



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 16 DE OUTUBRO DE 1998 – 6ª-FEIRA – Nº 1912 – Circulação: 16.10.98 às 16:00h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE		Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR	
Chefe de Gabinete Civil RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA		Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS	
SECRETARIADO			
Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA		Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO	
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA		Secretário de Estado da Infra-Estrutura JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL	
Secretário de Estado da Saúde JARDEL ADALTON SOUZA NUNES		Procurador Geral do Estado RUBEN BEMERGUY	
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA		Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES	
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO			
Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA			
Secretário de Estado da Educação (interino) CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA			
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI			
Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES			

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2870 DE 16 DE outubro DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 733/98,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Florenço Corrêa de Matos, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Relações no Trabalho/CT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a contar de 13 de outubro do corrente.

Macapá, 16 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 2872 DE 16 DE outubro DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no GAB/OFÍCIO 913/98-DETRAN/AP,

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 205/98-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na Lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 030/98-NSP/GABI,

RESOLVE:

Designar EDILENE GUIMARÃES BORGES, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP, Código CDS-1, deste Gabinete Civil, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, durante a ausência de sua Titular, MARY MÁRCIA PICAÇO TORRINHA, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 15.10 a 13.11.98.

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP 29 de setembro de 1998.

IVONE REGINA MUSSI TOSTES
- Chefe Adjunto do Gabinete Civil =

Polícia Militar

PORTARIA Nº 093/98 PM

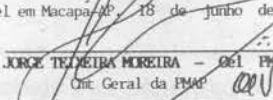
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 212/98-1ª BPM, de 02 Jun 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Sd PM 1514 JOELSON CANTUÁ RIA QUEIROZ e 2248 CARLOS AUGUSTO DA SILVA MOREIRA, pertencentes a PMAP, os quais tiveram que permanecer por mais 02 (dois) dias na localidade de Oiapoque (Portaria nº 060/98-PM, de 11 Mai 98), no período de 14 a 15 Mai 98, em Diligência Policial.

Autorizar o saque de 1.1/2 (UMA E MEIA) diárias em favor dos policiais militares acima relacionados.

Quartel em Macapá-AP, 18 de junho de 1998


JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel. PM
Com. Geral da PMAP

PORTARIA Nº 094/98 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com o Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, em seus art. 4º, 5º, 11 e 12,

RESOLVE:

RESOLVE:

Exonerar GIRLAINE BRITO ALFAIA, da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 16 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

DECRETO Nº 2871 DE 16 DE outubro DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 05764/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar Ana Rita Guimarães Queiroz, da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 04 de outubro do corrente.

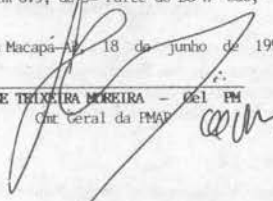
Macapá, 16 de outubro de 1998


ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

Transferir por necessidade do serviço, do CFAP/Macapá, para a 1ª Cia PM/3ª BPM - Laranjal do Jari, os 3º SGT PM 194 ILTON LIMA DA SILVA, 233 EDINALDO CORRÊA DE SOUZA e 237 LIZETE DE ANDRADE FERNANDES, a contar de 15 Abr 98.

Torâr sem efeito as transferências dos referidos policiais militares do CFAP/Macapá para o 3º BPM/SANTANA, publicada no item 6.3, da 3ª Parte do BG nº 080, de 06 Mai 98.

Quartel em Macapá-AP, 18 de junho de 1998


JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel. PM
Com. Geral da PMAP

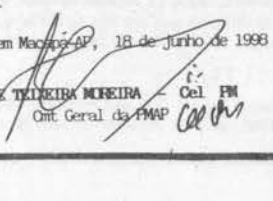
PORTARIA Nº 095/98 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com os artigos 4º, 5º, 11 e 12, do Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81,

RESOLVE:

Transferir por interesse próprio, sem ônus para o Estado, da 3ª Cia PM/3ª BPM-Pracuiba para o 2º BPM/Macapá, o Sd PM 1621 ROAN LIMA DE FREITAS, a contar de 01 de Junho de 1998.

Quartel em Macapá-AP, 18 de junho de 1998


JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel. PM
Com. Geral da PMAP

PORTARIA Nº 096/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1998, e tendo em vista o contido na Parte nº 026/98-FM 5, de 22 Jun 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 3º SGT FM GABRIEL MEDEIROS DE MONT'ALVÃO e do Sd FM JOZEAN TORRES CAMPOS, pertencentes a FMAP, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a localidade de Laranjal do Jari, nos dias 18 e 19 Jun 98, a fim de acompanharem o Comandante Geral da FMAP, em viagem.

Autorizar o saque de 1.1/2 (UMA E MEIA) diárias em favor dos policiais militares acima referidos.

Quartel em Macapá-AP, 24 de junho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 097/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte Nº 166/98-BFMA, de 13 Mai 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sd FM 1019 DALTON CANTÃO PINHEIRO, pertencente a FMAP, o qual se deslocou da sede de suas atribuições, 2ª Cia FMA/Porto Grande, até o Município de Laranjal do Jari, neste Estado, no período de 25 a 28 Fev 98, a fim de atender chamado de Justiça daquela Comarca.

Autorizar o saque de 3.1/2 (TRÊS E MEIA) diárias em favor do policial militar acima referido.

Quartel em Macapá-AP, 25 de junho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 098/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 2º SGT FM 104 WALDEZ BAILIEIRO DA FONSECA e do Sd FM 1200 ARLEY KLEBER QUEIROZ DE SOUZA, pertencentes a FMAP, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições, AP, até a localidade de Bailique, neste Estado, no período de 08 a 10 Jun 98, a fim de representar o Batalhão Ambiental na inauguração da Escola Bosque, da Estação de água tratada e da Rádio Comunitária, todas localizadas naquela localidade.

Autorizar o saque de 2.1/2 (DUAS E MEIA) diárias em favor dos policiais militares acima referidos.

Quartel em Macapá-AP, 02 de julho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 099/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 238/98-OCSv, de 29 Jun 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Sub Ten FM JOÃO HAROLD ANDRADE DA COSTA, pertencente a FMAP, o qual se deslocou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a localidade de Pracuaba, neste Estado, no período de 23 a 25 Jun 98, a fim de atender chamado de Justiça.

Autorizar o saque de 2.1/2 (DUAS E MEIA) diárias em favor do Policial Militar acima referido.

Quartel em Macapá-AP, 02 de julho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 100/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar o Cap FM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA, pertencente a FMAP, para se deslocar da sede de suas atribui-

ções, Macapá-AP, até as cidades de Belo Horizonte-MG, São Paulo-SP e Belém-PA, no período de 19 a 25 Jul 98, a fim de obter subsídios, junto a outros Órgãos de Segurança Pública, para a implantação da Central Única de Comunicação.

Autorizar o saque de 6.1/2 (SEIS E MEIA) diárias em favor do Oficial FM acima referido.

Quartel em Macapá-AP, 26 de julho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 101/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar o Sub Ten FM JOSÉ LOMOS DA CONCEIÇÃO, pertencente a FMAP, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 30 Jun a 31 Jul 98, a fim de frequentar o Curso de Policiamento em Eventos - I/98, a ser realizado naquele Estado.

A Seção Administrativa e o Setor de Folha de Pagamento da FMAP deverão providenciar as vantagens a que o referido policial militar faz jus.

Quartel em Macapá-AP, 24 de junho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 102/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido no Ofício nº 274/98-CIRP, de 02 Jul 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 2º Ten FM VANDERLEI DE SOUZA NUNES, do 3º SGT FM ANTÔNIOIVALDO FERREIRA DAMASO e do Sd FM EDIELSON COSTA DE OLIVEIRA, pertencentes a FMAP, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Lourenço e Município de Oiapoque, no período de 25 a 28 Jun 98, a fim de realizarem diligência para apurar fatos essenciais para conclusão de IPM.

Autorizar o saque de 3.1/2 (TRÊS E MEIA) diárias em favor dos policiais militares acima referidos.

Quartel em Macapá-AP, 07 de julho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

PORTARIA Nº 103/98 FM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo em vista o contido na Parte nº 243/98-3ª BFMA, de 30 Jun 98,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Cb FM SÍLVIO CARLOS LORATO ABREU, pertencente a FMAP, da sede de suas atribuições, Amapá-AP, até o Distrito de Sucupiju, neste Estado, no período de 26 a 28 Mai 98, a fim de prestar apoio a uma equipe da Prefeitura Municipal de Amapá.

Autorizar o saque de 2.1/2 (DUAS E MEIA) diárias em favor do policial militar acima referido.

Quartel em Macapá-AP, 07 de julho de 1998

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel FM
Cmt Geral da FMAP

Secretarias de Estado

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, torna público que no dia 22 de outubro do ano em curso, às 16:00 horas, no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. FAB, s/n, estará sendo julgado o seguinte processo:

Processo Nº 28730.001485/96

Recorrente: GRIFFI'S COMERCIAL LTDA

Auto de Infração Nº 272/96

Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PRO-CESSOS FISCAIS

Relator: JOSÉ AUFEU BARRETO DOS SANTOS

Macapá-AP, 14 de outubro de 1998.

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Trabalho e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

EM: 14/10/98
ELY DA SILVA ALMEIDA
- Secretária -

JUSTIFICATIVA Nº 014/98-CPL/SETRACI
CONVÊNIO Nº 018/96-GEA/CODEFAT/SEFOR
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Nova Redação da Lei nº 8.883/94.
ADJUDICADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/ SENAC - AP.
VALOR R\$: 74.016,84 (Setenta e Quatro Mil Dezeses Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Senhora Secretária:

A presente Justificativa, tem por

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomcc. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,35
* Modelo II.....R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIA (MODELO I E II), ENCAMINHAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

objetivo custear despesas com a Contratação de Serviços Profissionais para a execução dos programas de **TURISMO, BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO, SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, através do Convênio nº 018/96-Mtb/SEFOR 7 CODEFAT.

O Adjudicado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL/SENAC**, é entidade única no Estado atuando no ramo específico quanto ao atendimento dos requisitos solicitados, sem contar que a instituição possui experiências comprovadas na Educação Profissional, Disponibilidade de Instalações e Equipamentos, Recursos Didáticos, Instrutores Qualificados, Equipe Técnica, Plano e Metodologia de Trabalho, compatíveis com as diretrizes exigidas pelo Ministério do Trabalho/Secretaria de Desenvolvimento e Formação Profissional/SEFOR, para executar o Programa de **TURISMO, BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO, SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

A Ação Administrativa enquadra-se nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Nova Redação da lei nº 8.883/94, configurando-se **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Para fins de cumprimento dos ditos artigos do Artigo 26, da Lei nº 8666/93, encaminhamos a Vossa Excelência a presente Justificativa para ratificação e posterior publicação.

Macapá, 13 de Outubro de 1998.

Luiz Tadeu Tavares Magalhães

Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Floresta e do Abastecimento e de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 012/98

TIPO: Menor Preço

DATA: 03/11/98

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: CPL/SEAF, Av. FAB, N.º 0085, Centro Administrativo

OBJETO: Aquisição de veículos automotores

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais no endereço retro. Telefone (096) 212 - 0507. Fax (096) 212 - 0504

Macapá-AP, 14 de Outubro de 1998

Luiz Tadeu Tavares Magalhães
Presidente da CPL/SEAF

Saúde

JUSTIFICATIVA N.º 026/98 - CPL/A. JURÍDICA/SESA

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 17/10/98

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Estado da Saúde-Adjunto

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25, "caput" da Lei N.º 8666/93
Processo N.º 1998/14453
Adjudicado: BELMAR COMERCIAL LTDA.
Valor R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa, amparada sob a égide do "caput" do artigo 25 da Lei n.º 8666/93, objetivando a

aquisição de Eritropoetina Recombinante Humana (EPREX 4.000UI) destinada à Clínica de Nefrologia.

Justifica-se a aquisição por intermédio da referida empresa por ser ela fabricante do medicamento cuja marca melhor atende às necessidades dos pacientes, conforme parecer técnico exarado nos autos acima mencionado.

Assim posto, verifica-se que a situação em tela enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a inexigibilidade do certame, razão pela qual, em cumprimento ao artigo 26 da Lei n.º 8666/93, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar esta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 09 de outubro de 1998.

Dr. Sanhir C. de S. Gomes
Assessor Jurídico/SESA

Dewson Ferreira da Silva
Presidente da CPL/SESA

RETIFICAÇÃO

De acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de n.º 1904, do dia 02.10.98, referente ao 1º T.A. ao Contrato n.º 009/98-SESA - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE.

Onde se lê: ... Cronograma de Desembolso para Suprir,

Leia-se: Cronograma de Desembolso para Suprimir.

Macapá-AP, 06 de outubro de 1998.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe do GAB/SESA

Infra-Estrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 031/98 - CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Transformação da Base Aérea do Município de Amapá em Museu a Céu Aberto da 2ª Guerra Mundial.

Firma Vencedora: PARDAL CONSTRUÇÕES LTDA.

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços R\$	Validade/Proposta	Prazo/Dias
1ª	Pardal Construções Ltda	46.537,44	60	60
2ª	Edifica Engenharia Ltda	47.397,72	60	60
3ª	Arcoel Construções Ltda	47.443,53	60	60

CARTA CONVITE Nº 032/98-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Reparos e Pintura do Hospital de Santana-AP.

Firma Vencedora: EDIFICA ENGENHARIA LTDA.

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/Proposta	Prazo/Dias
1ª	Edifica Engenharia Ltda	149.069,32	60	90
2ª	Construtora Engcoel Ltda	149.839,94	60	90
3ª	Arcoel Construções Ltda	149.853,13	60	90

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998

Eng.ª LUÍZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna Público, para conhecimento dos interessados, que em decorrência do feriado do próximo dia **28/10/98** (Dia do Funcionário Público), a licitação referente ao Edital de Concorrência Pública Nacional 001/98-CPL/SEINF/GEA, que tem como objetivo a **Reforma e Adaptação do Pronto Socorro Oswaldo Cruz**, fica

transferida para o dia **30.10.98**, no mesmo local e horário publicado anteriormente.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998.

Eng.ª LUÍZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Autarquias Estaduais

HEMOAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

HOMOLOGO

Macapá, 14/10/98

Dr. Sanhir C. de S. Gomes
Diretor-Presidente

Justificativa n.º: 055/98-CPL/HEMOAP

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, Inc. II C/C Art. 13, III da Lei 8.666/93 e alterações.

Adjudicado: R.S. Costa Picanço

Valor: R\$ 4.235,96 (Quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis)

Processo: 14.000.159/98

PC: 093/98

Senhor Diretor-Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo a contratação direta de Serviço de Consultoria, Assessoria de Comércio exterior por Empresa Especializada, com a finalidade de realização de Desembaraço Aduaneiro de Importação dos seguintes equipamentos:

02 Centrifugas Refrigeradas

01 Máquina de Aférese

04 Homogeneizador de Sangue

A presente aquisição respalda-se no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em que prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos casos de "contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O Parágrafo 1º do art. 25 considera notória especialização "o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a mais plena satisfação do objeto do contrato", que abriga o caso em comento.

São requisitos essenciais à contratação pelo art. 25, Inc. II:

- a) referentes ao objeto do contrato:
- que se trate de serviço técnico;
 - que o serviço esteja elencado no art. 13, da lei n.º 8.666/93;
 - que o serviço não seja de publicidade ou divulgação.

- b) referentes ao contratado:

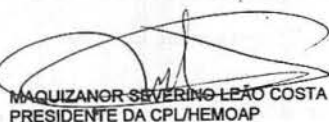
- que o profissional ou empresa, possua especialização na realização do objeto pretendido;
- que a especialização seja notória;
- que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela administração.

In casu, a notoriedade da Empresa R. S. Costa Picanço é axiômica em razão do elevado conhecimento dessa empresa e do seu bom conceito conquistado junto ao setor empresarial, principalmente no que diz respeito a despacho aduaneiro de importação e exportação, bem como de uma equipe técnica altamente capacitada.

Desse modo, urge a necessidade de contratação direta do serviço com a Empresa R.S. Costa Picanço, por sua notória especialização na área de licenciamento na Importação-Exportação, despachos aduaneiros, consultoria de comércio exterior etc, dada a absoluta impossibilidade de licitar, sendo essa forma de contratação a única viável à realização do pretendido pela Administração, amparada no art. 25, inc. II c/c art. 13, Inc. III, da Lei de Licitações Públicas.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa a apreciação de V. EXA., com escopo de ratificação, como exigência do art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá-Ap, 14 de outubro de 1998.

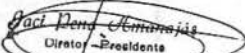

MAQUIZANOR SEVERINO LEÃO COSTA
 PRESIDENTE DA CPL/HEMOAP


SUANNY SEMBLANO
 ASSESSORA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

HOMOLOGO

Macapá, 14/10/98


 José Roberto Lacerda Ramos
 Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 035/98
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação -
Art. 25, Inc. I
PROCESSO: 14.000.087/98
ADJUDICADO: Editora Consulex Ltda.
VALOR: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)

Senhor Diretor-Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo a aquisição direta do Sistema de Operacionalização e de Procedimentos Licitatórios em CD-ROM da Editora Consulex, afim de atender as necessidades de atualização legislativa, doutrinária e jurisprudência em matéria de licitações e contratações públicas da Comissão Permanente de Licitação, Unidade de Contratos e Convênios e Assessoria Jurídica do Hemoap.

A presente aquisição respalda-se no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em que prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos casos de "para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", o que abriga o caso em comento.

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a Administração seja por que existe apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

São requisitos essenciais à contratação pelo art. 25, inc. I:

1. Referente ao objeto do contrato: só pode se tratar de compra, não contemplando obras e serviços
2. Referente ao contratado: deve o objeto ser fornecido em caráter de exclusividade, o que é atestado pela Associação Nacional de Editores de Revistas
3. c) Referente ao meio de comprovação: a exclusividade deve ser comprovada por atestado ou certidão, conforme constam nos autos.

In casu, a presente aquisição encontra os requisitos anteriormente descritos para sua validade, recepcionando uma hipótese legal de inexigibilidade.

Ante ao exposto, em observância ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações, solicitamos a V.E.X.A. a ratificação à presente Justificativa e publicação no Diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais, como condição de eficácia.

É o Parecer. S.M.J.

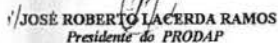
Macapá-Ap, 13 de julho de 1998.


MAQUIZANOR SEVERINO LEÃO COSTA
 PRESIDENTE CPL/HEMOAP


SUANNY SEMBLANO
 ASSESSORA JURÍDICA

PRODAP

Ratifico na forma do
 Art. 26 da Lei 8.666/93.
 Em 09.10.98

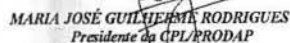

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
 Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 036/98
ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/97
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0172/98-PRODAP
EMPRESA - Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e
Pesados do Estado do Amapá - COOTRAM
VALOR: R\$ 3.600,00

Em cumprimento ao Art. 26 em concordância com Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 0172/98-PRODAP, no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor da Empresa COOTRAM-Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá, contratada para locação de um veículo popular, através do Convite nº 012/97-CPL/PRODAP, no objetivo de Aditar o Contrato nº 008/97-PRODAP por mais 90 (noventa) dias, em virtude da expiração do prazo de vigência do contrato no próximo dia 10 de outubro, não podendo a Autarquia ser prejudicada nos seus trabalhos, haja vista a necessidade de transporte dos técnicos para efetivação de diversos serviços, bem como pelo fato de encontrar-se a licitação para locação de novo veículo em andamento.

Justifica-se a celebração do Aditivo ao Contrato, com fulcro no Art. 65 da referida Lei, pela necessidade de manutenção da locação até terminada a licitação, vez que a demora na tramitação processual certamente ocasionará prejuízos aos trabalhos do PRODAP.

Macapá (Ap.), 09 de outubro de 1998.


MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
 Presidente da CPL/PRODAP

Ratifico na forma do
 Art. 26 da Lei 8.666/93.
 Em 09.10.98


JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
 Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 037/98

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 0162/98-PRODAP

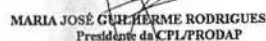
EMPRESA - EMBRATEL

VALOR: R\$ 22.196,46

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 00141/98-PRODAP, no valor de R\$ 22.196,46 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, a fim de cobrir despesas com prestações de serviços correspondentes à comunicação de dados via Datasat Plus, objetivando a implantação da Rede Estadual de comunicação, que oportunizará a integração e melhoria na prestação dos serviços públicos nos Municípios do Estado do Amapá.

Justifica-se a Dispensa de licitação, por pertencer a EMBRATEL a concessão do serviço público, objeto da contratação, cujos preços praticados são compatíveis com os de mercado, nos termos do inciso XXIII, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações pertinentes ao da Lei 9.648, de 27.05.98.

Macapá (Ap.), 09 de outubro de 1998.


MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
 Presidente da CPL/PRODAP

LACEN

PORTARIA Nº 063/98-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97, e o Decreto nº 2274, de 02.04.97.

RESOLVE:

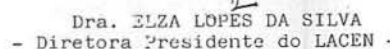
Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de JORGE PUJUCAN ALMEIDA SALOMÃO, Chefe do Serviço de Administração Geral, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo; e outros serviços de terceiros.

Art. 2º - O prazo para aplicação dos recursos do adiantamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa será empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa 13754292242 - o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no elemento de despesas 34.90.39 outros serviços de terceiros e na Fonte de Recursos 007, Programa 13754292241 o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no elemento de despesas 34.90.30 - Material de Consumo.

Art. 4º - O responsável pelo suprimento de fundos deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pela titular do órgão, no setor financeiro e contábil do LACEN, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º desta Portaria.

Macapá, 15 de outubro de 1998


Dra. ELZA LOPES DA SILVA
 - Diretora Presidente do LACEN -

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/98- REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/95

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/98 REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/95

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

A) CONTRATANTE

CAESA

B) CONTRATADA

PLURIQUÍMICA IND. E COMERCIO LTDA

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA OITAVA do Contrato 010/95, prorrogando o prazo já aditado, por mais um período de mais 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

06 - DATA DE ASSINATURA:

05 de setembro de 1998.

Macapá, 14 de outubro de 1998.


PEDRO DUARTE INAJOSA
 Presidente - NLC/CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 11/10/98


SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE
 Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 022/98 - NLC/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002848 - SEOM
EMPRESA: E. A. B. PINHEIRO - ME
VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Justifica-se a dispensa do ato licitatório, visto a necessidade de locação de um veículo tipo Kombi Standard, placa EA - 2515, para dar apoio a área operacional.

Em face a necessidade solicita-se

homologação e ratificação em tela, com fulcro no Art. 24, inciso, IV da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, estando desta forma salvaguardado os atos e interesses da Administração Pública e o fiel cumprimento do Art. 26, incisos I e III do mesmo diploma legal.

Macapá, 14 de outubro de 1998

Elhuira
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/98 - REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/98

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/98-CAESA, do CONTRATO Nº 011/98.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CAESA

b) CONTRATADA

QUIMIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

03 - OBJETO:

O presente Termo Aditivo modifica a CLÁUSULA OITAVA do Contrato 011/98, prorrogando o prazo já aditado, por mais um período de mais 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

04 - DATA DA ASSINATURA:

22 de setembro de 1998

Macapá-AP, 14 de outubro de 1998

Elhuira
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente NLC/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO - NLC/CAESA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/98
REFERENTE CONTRATO Nº 017/97

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/98- NLC/CAESA, DO CONTRATO Nº 017/97

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE

CAESA

b) CONTRATADA

ECT - EMPRESA DE C. E TERRAPLENAGEM LTDA

03 - OBJETO:

O presente TERMO ADITIVO modifica a CLÁUSULA QUARTA, que versa sobre o preço do serviço, acrescentando-se a este o valor de R\$ 14.869,40 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme justificativa da CONTRATANTE, orgão do presente contrato no valor global de R\$ 225.339,74.

04 - DATA DA ASSINATURA:

17 de setembro de 1998.

Macapá- AP, 14 de outubro de 1998.

Elhuira
PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente - NLC/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS DE 05 DE OUTUBRO DE 1998

Nº 500/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência e, RAIMUNDO NONATO CARVALHO LARANJEIRAS, Agente de Polícia Federal atuando como Colaborador Eventual, havido até os Municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Oiapoque-AP, no período de 01 a 03.10.98, com o objetivo de acompanhar o Senhor Presidente desta Corte em inspeção naquelas Zonas Eleitorais, para o pleito de 04 de outubro/98.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 501/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores ADELSON DE ARAÚJO PESSOA, Presidente da CPL, MÁRCIO JACQUES DOS PASSOS PEREIRA, requisitado e FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, em companhia do senhor HEMÓRGENO DOS SANTOS AMARAL, que conduziu veículo deste Tribunal, havido até o Município de Laranjal do Jari e Oiapoque-AP, no período de 01 a 03.10.98, com o objetivo de acompanhar o Senhor Presidente desta Corte em inspeção naquelas Zonas Eleitorais, para o pleito de 04 de outubro/98.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 01 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 502/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores, havido no período de 30.09.98 a 06.10.98, conforme tabela abaixo, para operarem no aparelho de telefonia via satélite denominado NERA durante as Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
------------	--------------	------------------------

Alessandro Riboney Dias de Souza	Técnico Judiciário	Kumarumã-AP
Paulo Henrique de Jesus	Técnico Judiciário	Sucuriú-AP
João Aldeco Lopes de Matos	Técnico Judiciário	Kumul-AP
Ronaldo Lucas de Andrade	Taquigrafo/Requisitado	Vila Velha-AP
Adelson Armando Marques Anderson	Operador de Rede/atuação como Colaborador Eventual	Mazagão-AP
Dimas Alves Balheiro	Técnico Judiciário	Laranjal do Jari-AP

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 06 e ½ (seis e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 503/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos Senhores Juizes de Direito, havido no período de 02 a 05.10.98, conforme tabela abaixo, para atuarem como Juizes Eleitorais Auxiliares durante as Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

JUIZES	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
--------	------------------------

Art. 2º Oficializar aos magistrados nominados no artigo anterior, a concessão de 02 (duas) diárias, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 504/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos Senhores Juizes de Direito, havido no período de 02 a 05.10.98, conforme tabela abaixo, para atuarem como Juizes Eleitorais Auxiliares durante as Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

JUIZES	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
--------	------------------------

Art. 2º Oficializar aos magistrados nominados no artigo anterior, a concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 505/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores PEDRO PAULO DE MOURA ROCHA, requisitado, lotado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona, WALTER SOARES DE OLIVEIRA, Major da Polícia Militar, NIDELSON DA SILVA CABRAL, Soldado da Polícia Militar e SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA MONTEIRO, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, estes três atuando como colaboradores eventuais, havido até a região de Baileque, Distrito do Município de Macapá, no período de 26 a 28.09.98, tendo por objetivo a realização de testes de transmissão de dados das Eleições/98.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, 01 e ½ (uma e meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 506/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores RENATO GONÇALVES SOARES DA CUNHA, Escrivão de Polícia Federal, NIDELSON DE SOUSA BARBOSA e ADAR FERREIRA DOS SANTOS, Agentes de Polícia Federal, todos atuando como colaboradores eventuais, havido até o Município de Oiapoque-AP, no período de 01 a 06.10.98, tendo por objetivo a realização dos trabalhos de segurança das Eleições de 04 de outubro de 1998.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 507/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores RINALDO SOARES DE FARIAS, Chefe do Cartório Eleitoral da 10ª Zona, MARCO CÉLIO FERREIRA DE AQUINO e JOSÉ CARLOS DE LIMA, todos servidores requisitados, havido nos dias 24 e 25.09.98 até as localidades de Itauba e Cutias, tendo por objetivo o treinamento dos Mesários que atuarão no Pleito de 04 de outubro de 1998.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 01 (uma) diária, nos termos do art. 2º, parágrafo único, III, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 508/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor JOSÉ MONTEIRO CANTIMBO, Programador do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, atuando como colaborador eventual, havido até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 01 a 05.10.98, com o objetivo de prestar suporte técnico nos sistemas das Eleições de 04 de outubro de 1998.

Art. 2º Oficializar ao servidor nominado no artigo anterior, a concessão de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 509/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá, que atuarão na condição de colaboradores eventuais, havido nos períodos constantes da tabela abaixo, tendo por objetivo a prestação de suporte técnico nos Sistemas das Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
------------	--------------	---------	------------------------

Paulo Grott	Atendente Judiciário	02 a 05.10.98	Oiapoque-AP
Rubens da Silva Ribeiro Filho	Programador	03 a 06.10.98	Calçoene-AP
Rosywan Cantúria da Silva Ferreira	Coordenador de Informática	03 a 06.10.98	Mazagão-AP
Ilango Portugal Freitas Neto	Diretor de Projetos e Operação	03 a 06.10.98	Ferreira Gomes-AP
Marcelo Caetano Setubal Alves	Gerente de Rede	03 a 06.10.98	Serra do Navio-AP
Paulo Otávio Pantoja Banhos	Analista de Sistemas	03 a 06.10.98	Tartarugalzinho-AP

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 510/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores Agentes de Polícia Federal, havido nos períodos de 01 a 06.10.98, conforme tabela abaixo, que atuarão na condição de colaboradores eventuais nos trabalhos de segurança das Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

SERVIDORES	MUNICÍPIOS
------------	------------

Vicente Rubens Lima de Araújo	Laranjal do Jari-AP
Wagner Alves Monteiro de Souza	Mazagão-AP
Ronaldo Carlos Miguel dos Santos	Mazagão-AP
Alvaro da Silva Marques	Oiapoque-AP

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 511/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, havido nos períodos constantes do demonstrativo seguinte, para operarem os Sistemas de Entrada de Dados, Empacotador e Central de Comunicação-Eleições/98.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
------------	--------------	---------	------------------------

Elinete Nunes Freitas	Analista Judiciário	03 a 06.10.98	Santana-AP
Paulo Paulo de Moura	Servidor requisitado	02 a 05.10.98	Baileque-AP

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 02 (duas) diárias, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 512/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, constante do demonstrativo seguinte, que viajaram da sede de suas atribuições-Macapá-AP, transportando servidores deste Tribunal para os trabalhos das Eleições/98.

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES
------------	--------------	---------	------------------------

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de ½ (meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Nº 513/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores Analistas Judiciários deste Tribunal, havido no período de 27.09 a 06.10.98, conforme demonstrativo a seguir, com o objetivo de realizar a operação dos Sistemas de Entrada de Dados, Empacotador e Central de Comunicação-Eleições/98.

SERVIDORES	MUNICÍPIOS
------------	------------

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 09 e ½ (nove e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 514/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, havido no período de 28.09 a 06.10.98, conforme demonstrativo a seguir, com o objetivo de realizar a operação dos Sistemas de Entrada de Dados, Empacotador e Central de Comunicação-Eleições/98.

SERVIDORES	CARGO	MUNICÍPIOS
------------	-------	------------

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de 08 e ½ (oito e meia) diárias, nos termos do art. 2º, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinadas a indenizar as despesas com alimentação e hospedagem.

Nº 515/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento da servidora ONÉDIA DA CRUZ PINHEIRO, Chefe da Seção de Produção e Apoio, havido no dia 01.10.98, em companhia do servidor TOMÉ PEREIRA PIANCANO, Motorista requisitado atuando como colaborador eventual, que conduziu veículo deste Tribunal, até o Município de Mazagão-AP, tendo por objetivo a atualização dos Sistemas e equipamentos utilizados nas Eleições/98.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de ½ (meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Nº 516/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor EDEN MONTEIRO DA PAIXÃO, Técnico Judiciário, havido no dia 02.10.98 em companhia do servidor AUGUSTO MENDES BESSA, Técnico Judiciário, condutor do veículo deste Tribunal, até o Município de Santana-AP, tendo por objetivo a troca das baterias internas das Urns Eletrônicas de contingência utilizadas nas Eleições de 04 de outubro/98.

Art. 2º Oficializar aos servidores nominados no artigo anterior, a concessão de ½ (meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Nº 517/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor AUGUSTO MENDES BESSA, Técnico Judiciário, havido até o Município de Ferreira Gomes-AP nos dias 30.09 e 01.10.98 com o objetivo de conduzir veículo deste Tribunal a serviço da Comissão de Recebimento da Urna Eletrônica.

Art. 2º Oficializar ao servidor nominado no artigo anterior, a concessão de 01 (uma) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Nº 519/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento do Senhor Dr. NORMANDES ANTÔNIO DE SOUZA, Juiz de Direito, havido no período de 03 a 05.10.98, até o Município de Santana-AP, para atuar como Juiz Eleitoral Auxiliar durante as Eleições Gerais de 04 de outubro de 1998.

Art. 2º Oficializar ao magistrado nominado no artigo anterior, a concessão de 01 e ½ (uma e meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Diogenes Ramos
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

Nº 520/98. Art. 1º Oficializar o deslocamento da servidora ELINETE NUNES FREITAS, Analista Judiciária, havido no dia 29.09.98 até o Município de Santana-AP, com o objetivo de Operar os Sistemas de Entrada de Dados, Empacotador e Central de Comunicação-Eleições/98.

Art. 2º Oficializar à servidora nominada no artigo anterior, a concessão de ½ (meia) diária, nos termos do art. 2º, Parágrafo Único, I, da Resolução TSE nº 20.251/98, destinada a indenizar as despesas com alimentação.

Nº 521/98. Art. 1º Oficializar a concessão de Suprimento de Fundos em favor do Dr. ROGERIO BUENO DA COSTA PUNFAS, Juiz Eleitoral da 11ª (décima primeira) Zona, sediada no Município de Serra do Navio-AP, portador da C.I. nº 1090884-0/PE, CIC nº 232.286.799-34, titular da Conta Corrente nº 55595626, Banco 001, Agência 0261-5.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado para custear despesas enumeradas no Processo nº 091/98-Classe III.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------------	---------------	-------

349036	Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.000,00
--------	----------------------------	--------------

TOTAL		R\$ 2.000,00
-------	--	--------------

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar de 01.10.98 data da emissão da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Diogenes Ramos
DES. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça de Estado

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 465/98

Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO (Adv.)

Paciente: JORGE ROCHA FILHO

Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

E DE FAZENDA PÚBLICA DA

COMARCA DE SANTANA

DES. CARMO ANTÔNIO

Relator:

DESPACHO

“VISTOS ETC.

CÍCERO BORGES BORDALO, Advogado, impetrou habeas corpus em favor de JORGE ROCHA FILHO, o qual teve sua prisão civil decretada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda da Comarca de Santana, nos autos da Ação de Execução de Alimentos nº 3.467/98.

Esclarece que, preso uma vez o paciente, no dia 18.9, pagou parte da dívida alimentar, sendo novamente segregado no dia 29, quando a representante legal dos exequentes não concordou com o parcelamento do restante da dívida.

Afirma que o direito ao parcelamento nasceu quando foi expedido Alvará de Soltura, em 19.9, por conta do depósito da importância de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). Ressalva que, não aceita essa possibilidade, deve ser transformada essa quantia no pagamento da última parcela em atraso, quando então pagaria a diferença faltante para que se alcançasse 4 (quatro) salários mínimos, o que faria desaparecer qualquer fundamento para a prisão.

Aduz que o paciente encontra-se em difícil situação econômica e seriamente doente, com problemas de coração e cirurgia marcada para o dia 30 do corrente, podendo a medida constritiva agravar-lhe o estado de saúde.

Pede a soltura liminar do mesmo.

É o relatório. Decido.

Trouxe o impetrante, acerca da questão, somente cópias dos decretos de prisão, com os respectivos mandados, e o Termo de Recebimento em cartório do valor acima apontado.

É sabido que o devedor de alimentos pode ser preso quantas vezes se façam necessárias para o pontual adimplemento da obrigação. Sem maiores elementos, não há como aferir, presentemente, o acerto ou desacerto da medida.

Quanto à assertiva de se encontrar seriamente doente, anexou uma receita médica e uma avaliação cardiológica (fls. 8 e 9), não autenticadas. Esta última revela que se encontra "cardiologicamente assintomático" e que seu exame de eletrocardiograma é "compatível com os padrões de normalidade". E, no que pertine à dita cirurgia marcada, existe apenas um pedido de data para "hemorroidectomia", intervenção que, seguramente, nada tem a ver com o sistema cardiológico. Assim, de forma alguma é possível comprovar a argumentação concernente à saúde do paciente.

Por isso, DENEGO a liminar.

Solicitem-se as informações à autoridade coatora, que deverá prestá-las no prazo legal.

Após, à Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 14 de outubro de 1998

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA"
Desembargador-Relator

Macapá (AP), 15 de outubro de 1998.

Inês Helena Feio Rodrigues
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 461/98

Impetrante: **JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA**
(Advogado)
Paciente: **EDINILSON DOS SANTOS PINHEIRO**
Aut. Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **JUIZ CONV. AGOSTINO SILVÉRIO**

DESPACHO

"Vistos, etc. ...

Prestadas as informações pelo d. Magistrado apontado com Autoridade Coatora, passo a analisar o pedido liminar.

Ao decretar a prisão preventiva, deve o Magistrado, no exame de cada caso concreto, perquirir sobre existência de provas do crime, bem como de indícios suficientes de sua autoria, demonstrando, com base nos elementos do processo ou do inquérito, a sua necessidade para a garantia da ordem pública, como conveniência para a instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Na caso concreto, embora não se possa considerar o decreto segregatório um primor, não há como reconhecer, também, que não esteja ele fundamentado. Ainda que sucintamente, acha-se razoavelmente fundamentado como se pode inferir da leitura da cópia do termo de audiência de fls. 79/80, e como de curial conhecimento, razoabilidade de fundamentação não pode ser havida como ausência de fundamentação a justificar a concessão da Ordem. Neste sentido já decidiu o Supremo Tribunal Federal: "Embora sucinto o despacho que decretou a custódia preventiva, está revestido dos elementos que lhe conferem validade" (RT 574/461).

Com efeito, ao decretar a prisão preventiva, esclareceu o Magistrado a quo a presença dos pressupostos da medida e quais os fundamentos que a autorizava, estando estes fundados em dados concretos que motivaram sua adoção, pois que não restou menor dúvida quanto aos indícios de autoria,

nem quanto à materialidade, elementos necessários ao seu embasamento, segundo ensinamentos do Colendo Supremo Tribunal Federal: Prisão preventiva. Prova bastante da existência do crime e suficientes indícios de autoria, para efeito de tal prisão. Não se pode exigir, para esta, a mesma certeza que se exige para a condenação, Princípio de confiança nos juízes próximos das provas em causa, dos fatos e das provas, assim como meios de convicção mais seguros do que os juízos distantes. O *in dubio pro reo* vale ao ter o juiz que absolver ou condenar, não porém ao decidir se decreta ou não a custódia preventiva" (RTJ 64/77).

Outrossim, a invocação do princípio da presunção de inocência, somente porque teria residência fixa e emprego definido e ser portador de comportamento exemplar, não obsta a decretação de sua segregação, pois que presentes os pressupostos determinantes da necessidade de sua constrição, dentre estes a de salvaguarda da instrução criminal e a aplicação da lei penal, conforme já se manifestou a Suprema Corte no julgamento do RHC 65.043-1-RS, Relator Min. Carlos Madeira, in DJU de 22.05.87, pág. 9756.

Com estes fundamentos, por não vislumbrar os fundamentos alegados na Ordem justificadores para a concessão da medida, denego a liminar, e, em consequência, determino sejam os autos remetidos a d. Procuradoria Geral de Justiça.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá (AP), 14 de outubro de 1998.

Juiz Convocado Agostino Silvério"
Relator

Macapá (AP), 15 de outubro de 1998.

Inês Helena Feio Rodrigues
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 466/98

Impetrante: **LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA** (Adv.)
Paciente: **CLAUDIONOR SOARES BARBOSA**
Aut. Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ**
Relator: **JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES**

DESPACHO

"D.

Sem liminar, até porque não pedida.

Requisitem-se informações da autoridade indigitada coatora. Prazo de 48 horas.

Após, vistas dos autos à Procuradoria de Justiça.

Macapá (AP), 14 de outubro de 1998

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES"
JUIZ CONVOCADO

Macapá (AP), 15 de outubro de 1998.

Inês Helena Feio Rodrigues
INÊS HELENA FEIO RODRIGUES
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 272/98

Agravante: **FRANCISCO DE ASSIS ALVES**
Advogados: **Drs. JEAN ROBERTO HOUAT e OUTROS**
Agravado: **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL LTDA. - COLÉGIO COC**
Advogados: **Drs. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR e OUTROS**

"D.
Requisitem-se informações ao douto Juiz da causa, em dez dias (CPC, art. 527, I).

Ouçe-se o agravado (CPC, art. 527, III).
Macapá, 15.10.98.
(a) Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO - Relator.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

Bel.ª M.ª Tereza Rodrigues de Oliveira
Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 269/98

Agravante: **BANCO BRADESCO S/A**
Advogados: **Drs. ABU ANTUNIS AMATE PEREZ e OUTROS**
Agravada: **M. S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECCÕES E CALÇADOS LTDA**
Advogado: **Dr. ÂNGELO SOTÃO MONTEIRO**

"D.

Requisitem-se informações e ouça-se a agravada, para posterior análise do pedido de efeito suspensivo ao despacho atacado
Ciência ao MP.

1.

Macapá, 14.10.98.

(a) Juiz Convocado AGOSTINO SILVÉRIO - Relator.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

Bel.ª M.ª Tereza Rodrigues de Oliveira
Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 271/98

Agravante: **B. DE S. C.**
Advogados: **Drs. EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO e OUTROS**
Agravada: **M. S. DOS S. O.**
Advogada: **Dr.ª VERA DE JESUS PINHEIRO**

"VISTOS, ETC.

B. de S. C. agravou de decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, que, nos autos do Processo nº 6115/98 - Ação de Alimentos que lhe move M. S. DOS S. O., fixou alimentos provisórios em 5 (cinco) salários-mínimos mensais.

Alega, que, ao contrário do apontado na petição inicial, não é comerciante nem possui 8 (oito) pontos comerciais. Em verdade, manter-se-ia com os recursos advindos de sua parte no espólio de L. DE S. C. (Processo de Inventário nº 5672/98, em trâmite perante a 2ª Vara de Família desta Capital), ao qual pertenceriam os imóveis. Também seria inverídica a assertiva de que renderiam R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pois nem todos estariam alugados, e a renda auferida montaria a menos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), partilhada entre os vários herdeiros.

Diz que, além disso, possui outros dependentes aos quais presta obrigação alimentícia, incluídos aí os três filhos da união com a agravada (4 salários-mínimos) e quatro outros (total de R\$ 900,00). Aponta o risco de sua prisão civil, pois não teria condições de arcar com o valor fixado.

Pede a concessão de efeito suspensivo ao *decisum*, e que seja, ao final, eximido da obrigação, ou esta se reduza a 1 (um) salário-mínimo.

É o relatório. Decido.

O agravante trouxe, às fls. 25/26, prova de acordo homologado, fixando em 4 salários-mínimos a obrigação alimentar para com os filhos de sua união com a agravada. Também trouxe (fls. 30/31) cópia de mais um acordo homologado com a representante legal de dois outros filhos, no valor de dois salários-mínimos.

Também trouxe duas séries de recibos sem autenticação, todos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A primeira série compreende o período de julho a dezembro/97, e ainda o mês de março/98, e se destinaria ao pagamento amigável de pensão para um outro filho.; a segunda cobre o interstício de 5.1 a 5.6.98, e objetaria o pagamento, nos mesmos termos, a mais outro.

Constam, ainda, nos autos, termo de compromisso como inventariante, assinado pelo agravante e pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Família (fl. 44), bem como Termo de Primeiras Declarações indicando os oito imóveis como integrantes do dito espólio e nomeando todos os herdeiros.

Essas informações todas, contudo, não são o bastante para que se façam presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora* ensejadores da

medida almejada. Não comprovou o agravante o comprometimento de sua renda e o conseqüente risco de sua prisão civil.

De uma maneira geral, aliás, seus argumentos melhor lugar teriam na instrução do processo principal. Não se perca de vista que os alimentos impugnados foram fixados em caráter provisório, e que terá ele oportunidade de provar suas assertivas. Todavia, aguardarei a vinda de maiores elementos para pronunciar-me em definitivo.

Pelo exposto, NEGÓ o pleiteado efeito suspensivo.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa. Intime-se o agravado para resposta.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1.998.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

Bel. M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

EDITAL DE LEILÃO GERAL

Os doutores CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES e J. BRATTI, MM. Juizes de Direito das 1.ª, 2.ª, 3.ª Varas Cíveis e de Fazenda Pública e Diretor do Fórum Desembargador Leal de Mira, respectivamente, na forma da lei e em atendimento ao Art. 7.º, parágrafo único e Art. 178 do Provimento Geral da Corregedoria, fazem saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a Leiloeira Oficial, Sra. JACIARA COUTINHO DINIZ, devidamente autorizada, promoverá a venda em hasta pública, dos bens penhorados com mais de dezoito meses no DEPÓSITO PÚBLICO da Comarca de Macapá, localizado em Fazendinha, no dia 30.10.98 e 23.11.98 às 09:30 horas, abaixo discriminados:

1.ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

01. Lote s.n.º Proc.: 389
Requerente: BANCO ITAÚ
Requerido: A. M. DA SILVA VIANA E OUTRO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 Imóvel, sendo que nela uma oficina de fabricar móveis, com frente de alvenaria e o restante de madeira, situada na Av. Pará, 273 - Pacoval. Avaliada em R\$ 20.000,00.

02. Lote s.n.º Proc.: 2.931
Requerente: ENCYCLOPAEDIA BRITANICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA
Requerido: ANA OLGA SILVA DIAS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 MICRO-COMPUTADOR 486, monitor SVGA color 0,39 e impressora CIE 240. Avaliados em R\$ 2.200,00.

03. Lote 144 Proc.: 487
Requerente: BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S.A
Requerido: IMECOM- IMPORTADORA E EXPORT COM. MERCÚRIO LTDA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 TELEVISOR, marca Philco Hitachi, de 14 polegadas. Avaliada em R\$ 120,00.

04. Lote n.º 079 Proc.: 151
Requerente: CIA. ITAU DE INVERTIMENTO, CRED. E FINAN.
Requerido: MILDRES ABDON DA SILVA E OUTRO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 PIANOLA, marca Gaiardi. Avaliada em R\$ 158,24.

05. Lote s.n.º Proc.: 1985
Requerente: ELZA MARIA COSTA DOS SANTOS
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA GOMES FILHO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 IMÓVEL RESIDENCIAL, em alvenaria e madeira sem acabamento, o terreno medl 10x25m. Avaliado em R\$ 4.000,00

06. Lote s.n.º Proc.: 2.284
Requerente: TROPICAL - MATERIAIS DE CONST. LTDA
Requerido: IRMÃOS ARAÚJO COMÉRCIO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 TELEVISOR, marca Silver Sound de 14 polegadas. Avaliado em R\$ 250,00.

07. Lote n.º 216 Proc.: 2.942
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE ASSIS
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
02 BICICLETA, marca Caeli Croma Super. Avaliada em R\$ 100,00 cada.

08. Lote s.n.º Proc.: 2.231
Requerente: MARIA JOSÉ PICAÇO MACIEL
Requerido: GRACIANE SANTO PENAFORT E OUTRO

DISCRIMINAÇÃO DO BEM:

01 TELEVISOR, marca Nisato, 14 polegadas. Avaliado em R\$ 230,00; 01 VÍDEO CASSETE, marca JVC, 04 cabeças. Avaliado em R\$ 220,00.

09. Lote s.n.º Proc.: 2.415
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: GRIGORIFICO BRAGA LTDA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 BALSA, construída em ferro, com capacidade para 80t. Avaliada em R\$ 80.000,00.

10. Lote s.n.º Proc.: 155
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A
Requerido: S.S. GONÇALVES-IND. E COM. - ME
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 LOTE URBANO, localizado na BR 156, o qual tomou o n.º 490, quadra 08, setor 26, medindo 12 x 28 m. Avaliado em R\$ 18.000,00.

11. Lote n.º 226 Proc.: 2.605
Requerente: FAZENDA PÚB DO MUNICÍPIO DO AMAPÁ
Requerido: S. S. PAIVA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 VEÍCULO, marca FORD, mod. PAMPA, ano 1992, cor azul, placa ZC 4244, chassi 9BFZZZ55ZNB204774. Avaliado em R\$ 4.000,00.

3.ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

01. Lote n.º 055 Proc.: n.º 026
Requerente: CIA. ITAÚ DE INV. CRED:
Requerido: CID GUEDELHA LEÃO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) LINHA TELEFÔNICA n.º 222-5175, contrato n.º 2969. Avaliada em R\$ 1.117,65. obs: Não têm ações.

02. Lote s.n.º Proc.: 1.618
Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Requerido: CANAA LTDA. OSALAS R. MOREIRA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 LINHA TELEFÔNICA. Avaliada em R\$ 84,16.

03. Lote n.º 131 Proc.: n.º 1375
Requerente: GRUPO NACIONAL DE VENDAS ATAC.
Requerido: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
20 FILTROS lubrificantes de caminhão, marca INPECA. Avaliados em R\$ 360,00;
10 INDUZIDOS de motor de mercedez. Aval. R\$ 600,00;
10 BOMBAS de combustível de fusca. Aval. R\$ 210,00;
10 PARA-CHOQUES de cheveti. Aval. R\$ 500,00;
20 FILTROS de combust. MWM bosch. Aval. R\$ 180,00.

04. Lote n.º 146 Proc.: 1.753
Requerente: BELL FACTORING LTDA
Requerido: LOJA SILVA LTDA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
264 (duzentos e sessenta e quatro) PARES DE TÊNIS, marca SAMARONI. Avaliados em R\$ 14,00 o par.

05. Lote n.º 178 Proc.: 2.166
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: FIGUEIREDO & GUEDES CIA LTDA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) BOMBA INJETORA, marca TAURUS, 1/2, rotor 90, ciclos 60, tipo 103, referência 03. Avaliada em R\$ 270,00.

06. Lote n.º 122 Proc.: 1.404
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: ELTON JOSÉ FERREIRA PINHEIRO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
05 REGULADORES de voltagem, ref. 9190085001. Avaliados em R\$ 35,00 cada.

07. Lote s/n Proc.: 2.122
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: N. J. P. LEITE-ME
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

02 (duas) LINHAS TELEFÔNICAS, n.ºs 222-4217, 223-1518, contratos n.ºs 103.793 e 105.676. Avaliadas em R\$ 1.117,00 cada.

08. Lote n.º s/n Proc.: 069
Requerente: CIA ITAÚ DE INV. CRED. E FINAN.
Requerido: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
AÇÕES do Contrato n.º 5714, sendo 610 ações ordinárias e 612 ações preferenciais. Avaliadas em R\$ 127,86.

09. Lote n.º s/n Proc.: 1.729
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Requerido: SERVINOITE REFRIGERAÇÃO LTDA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 (uma) BOMBA DE VÁCUO FAEM, mod. AJ 104.6 AR, n.º 3783. Avaliada em R\$ 600,00;
01 (uma) PRENSA, marca SCHULZ, esp. 15 toneladas. Avaliada em R\$ 400,00;
01 (um) ESMERIL com motor, cor vermelho. Avaliado em R\$ 80,00;
01 (um) COMPRESSOR DE AR pequeno, com motor. Avaliado em R\$ 250,00.

010. Lote 186 Proc.: 2.557
Requerente: ENCYCLOP. BRIT. DO BRASIL PUB. LTDA

Requerido: RAIMUNDA NAZARÉ SILVA SANTOS

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

01 TELEVISOR, marca Philco Hitachi, a cores, 14". Avaliado em R\$ 200,00;
01 VÍDEO-CASSETTE, marca Toshiba, VXC 766. Avaliado em R\$ 200,00.

011. Lote n.º s/n Proc.: 2.850
Requerente: JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA
Requerido: LUZIA PICAÇO PELARES
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 FORNO, marca Superfecta Bandeirante Eletro. Avaliado em R\$ 7.000,00.

012. Lote n.º 113 Proc.: 1.425
Requerente: FAZENDA PÚBLICA
Requerido: LOJAS INCONSUL LTDA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) PIA INOX, marca Douat 430, de uma cuba. Avaliada em R\$ 70,00 (setenta reais).

13. Lote n.º s/n Proc.: 2.121
Requerente: FAZENDA PÚBLICA
Requerido: BARROS MATERIAIS E CONSTRUÇÕES
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
35 (trinta e cinco) FLEXAIS com 25 palmos. Avaliados em R\$ 12,50, cada um.

014. Lote n.º s/n Proc.: 2.289
Requerente: J.L. SANTOS & CIA LTDA
Requerido: IRATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 (um) TELEVISOR em cores, marca TOSHIBA, de 29". Avaliado em R\$ 600,00;
01 (um) APARELHO DE SOM-MINI SISTEM, marca PHILIPS, ref. FW 15, c/ duas caixas acústicas. Avaliado em R\$ 200,00.

015. Lote n.º s/n Proc.: 024
Requerente: CIA. ITAÚ DE INV. CRED. E FINAN.
Requerido: ARINERDES CORREA DE CARVALHO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) LINHA TELEFÔNICA n.º 222-2046. Avaliada em R\$ 907,52.

016. Lote n.º Proc.: 1.287
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: N. G. CORREA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) LINHA TELEFÔNICA n.º 222-4132, contrato n.º 00457. Avaliada em R\$ 907,52.

017. Lote n.º s/n Proc.: 2.340
Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: SÉRGIO ODELON DANTAS VALENTE
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (uma) LINHA TELEFÔNICA n.º 281-3755. Avaliada em R\$ 1.117,63.

018. Lote n.º s/n Proc.: 3.046
Requerente: JOÃO GONÇALVES GOUVEIA
Requerido: RUBENISE GRAÇA DOS SANTOS
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 (um) FREEZER, marca Consul de 220, cor branca, com 01 tampa. Avaliado em R\$ 500,00;
01 (uma) LINHA TELEFÔNICA n.º 223-9375, contrato n.º 120.918-3. Avaliada em R\$ 800,00.

019. Lote n.º 165 Proc.: 2.438
Requerente: VERDE E VERDE LTDA
Requerido: ÁVILA DUARTE PINHEIRO
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 APARELHO FAC SIMILE ITAUTEC, fax 3021-DA. Avaliado em R\$ 150,00;
01 AMPLIFICADOR, mod. CSR, AL 9090. Avaliado em R\$ 170,00.

20. Lote n.º s/n Proc.: 2.786
Requerente: A. C. CAMBRAIA
Requerido: MINERAÇÃO YUKO YOSHIDOME S.A
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 (um) TRANSFORMADOR de 225 KVA.. Avaliado em R\$ 3.800,00.

021. Lote n.º s/n Proc.: 2.494
Requerente: TINTAS RENNER S/A
Requerido: D. A. DA PAIXÃO MONTEIRO ME
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
02 PLATOR (ford 7.000); 02 PLATOR (uno); 01 DISCO de embreagem (fiat); 02 DISCOS de embreagem (pampa); 04 DISCO de embreagem (1.600); 13 INDUZIDOS; 20 REPAROS de freio; 01 LANTERNA traseira; 05 CRUZETAS; 11 CRUZETAS; 19 CALHAS da porta; 20 JOGOS de partilhas; 08 BOMBAS d'água; 01 DIFERENCIAL; 05 CICRONIZADORES; 01 JOGO de partilhas (F. 4.000); 01 CHAVE de luz (pampa); 01 CARCAÇA de ignição (gol); 03 TAMPAS do tanque (escort); 01 ENGRANAGEM; 05 REGULADORES eletrônico (passat); 89 ROLAMENTOS; 01 SUPORTE (fiat); 03 PROTETORES de para-choques; 03 MANGOTES p/ pintura; 13 BOÍAS do carburador; 06 AMORTECEDORES DE DIREÇÃO; 03 TAMPAS do alternador; 02 ENGRANAGENS; 17 ESTICADORES; 01 SEMI-ÊXO da toyota; 01 HIDRÁULICO da carregadeira; 01 MOTOR de partida do corsa; 04 PONTETRAS (gol); 01 CHAVE magnética (24 volts); 02

FIVÔS do opala; 03 **PORTA-ELETRODOS**; 47 **SUPORTES** do parâ-lamas (fauca); 20 **BENDIX**; 01 **REPARO** do hidrovácuo; 02 **BARRAS** de direção (gol); 20 **ENGATES** (30cm); 01 **REGULAGEM** eletrônica (passat). Os bens foram avaliados em R\$ 15.000,00.

022. Lote n° Proc. n° 2.368

Requerente: MAQNORTE
Requerido: JANETE MIGLIO DO NASCIMENTO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 REDE DE EXÉRCITO, camuflada. Avaliada em R\$ 200,00.

023. Lote 159 Proc.: 2.369

Requerente: MAQNORTE
Requerido: IBEMA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 COMPUTADOR, marca EMERSON, composto de monitor, CPU, teclado e 01 IMPRESSORA, marca EPSON LX - 810. Avaliada em R\$ 700,00.

024. Lote Proc.: 1.934

Requerente: ROFAMA FERRAGENS LTDA
Requerido: IMPORTADORA ZAMBAR'S REPRESENTAÇÕES LTDA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
2.400 metros de LAJOTA, marca topásio. Avaliadas em R\$ 5,00 cada metro;
150 GALÕES de tintas PAREDEX PVA - Látex, marca Ipiranga. Avaliados em R\$ 7,00 cada galão.
08 PIAS INOX, de 1,20 m. Avaliada em R\$ 35,00 cada.

025. Lote n° Proc.: 2.209

Requerente: CENTER KENNEDY COM. LTDA
Requerido: IZALAS MATHIAS ANTUNES
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 BLOCO DE MOTOR MERCEDEZ BENS, 352. Avaliada em R\$ 2.000,00.

026. Lote n° 235 Proc.: 3.496

Requerente: C H E COM. E SERVIÇOS LTDA
Requerido: W R DE ABREU
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 APARELHO CELULAR, marca ERICKSSON, mod. AH-230 com capa, bateria e carregador. Avaliada em R\$ 250,00;
01 APARELHO CELULAR, marca MOTOROLA, PT-550 com carregador de mesa e bateria. Avaliada em R\$ 250,00;
01 VIDEO CASSETE, marca NISATO, 04 cabeças. Avaliada em R\$ 200,00;
01 MÁQUINA DE COSTURA, elétrica, marca ELGIN, ZIG-ZAG, cor branca. Avaliada em R\$ 300,00.

27. Lote s.n° Proc.: 3.010

Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Requerido: EDITORA GRÁFICA O DIA S.A
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
02 CONDICIONADORES DE AR, sendo um de 18.000 e outro de 10.000, ambos de marca CONSUL. Avaliados respectivamente em R\$ 1.000,00 e R\$ 600,00.

28. Lote s.n° Proc.: 3.791

Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Requerido: MARIA JOSÉ PINTO DE ARAÚJO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
04 FREEZERS, sendo 02 horizontais, com capacidade 310 l. e 02 verticais com a mesma capacidade. Avaliados em R\$ 2.500,00.

29. Lote s.n° Proc.: 4.021

Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Requerido: DARLENE RILDA PEREIRA RODRIGUES
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 GUARDA-ROUPA, em madeira. Avaliada em R\$ 300,00;
01 APARELHO DE AR CONDICIONADO, marca Springer, 7.500 BTU'S. Avaliada em R\$ 400,00;
01 FRIGOBAR, marca Nisato. Avaliada em R\$ 300,00.

30. Lote s.n° Proc.: 2.6940

Requerente: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Requerido: GIOVANA DE PADUA D. G. DEL CASTILHO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
01 CONJUNTO DE ESTOFADO modular, 1e 2 assentos. Avaliada em R\$ 130,00;
01 GELADEIRA, Consul pratic, cor branca. Avaliada em R\$ 440,00;
01 MÓVEL DE COZINHA, com mesa e quatro cadeiras. Avaliada em R\$ 150,00;
01 ESTANTE modular em ferro. Avaliada em R\$ 120,00;
01 MÁQUINA DE LAVAR roupa, Brastemp. Avaliada em R\$ 650,00.

31. Lote s.n° Proc.: 4.011

Requerente: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ
Requerido: A. R. ALEXOPULOS NETO-ME
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
02 MÁQUINAS DE ESCRIVER ELÉTRICA, marca Olivetti Telmo 7. Avaliadas em R\$ 1.300,00.

32. Lote n° Proc.: 2.385

Requerente: DIOCESE DE MACAPÁ
Requerido: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

01 COMPUTADOR, marca VST com CPU, monitor e teclado. Avaliada em R\$ 800,00;
01 BALANÇA, marca Cambé, capacidade para 150kg. Avaliada em R\$ 450,00;
01 AR-CONDICIONADO, marca Consul, de 15.000 BTU'S. Avaliada em R\$ 400,00.

33. Lote n° 234 Proc.: 3.183

Requerente: JORGE PANTOJA MACIEL
Requerido: DÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:
01 VIDEO CASSETE, marca Semp Toshiba, 04 cabeças. Avaliada em R\$ 200,00.

34. Lote n° 223 Proc.: 3.015

Requerente: RÁDIO TV DO AMAZONAS S.A
Requerido: MARSÓLIO GOMES LIMA
DISCRIMINAÇÃO DO BEM:

01 COMPUTADOR, composto de 01 monitor Itautec, 01 CPU Itautec, 01 impressora, marca Hewlett Packard Deskjet-600c, 01 mouse e 01 teclado. Avaliada em R\$ 2.000,00.

35. Lote Proc.: 2.810

Requerente: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Requerido: ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
30 M3 SEIXO VERMELHO. Avaliada cada metro em R\$ 35,00.

2ª VARA CRIMINAL

01. Lote n° 145 Proc.: 1.765

JUSTIÇA PÚBLICA
ADILSON DE LIMA NUNES
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:
02 RODADOS de bicicletas, sendo um traseiro e um dianteiro. Avaliados em R\$ 30,00;
01 BICICLETA, marca Caloi cromada super. Avaliada em R\$ 80,00;
02 BICICLETAS, marca Monark, barra circular. Avaliada em R\$ 140,00.

Ficam as partes e terceiros interessados devidamente INTIMADOS, por este EDITAL, para ressalva de seus direitos na forma da Lei, requererem o que de Direito.

Os interessados na arrematação deverão comparecer no dia, hora e local determinados, cientes de que a venda será a vista, em dinheiro ou cheque, respondendo o arrematante pela comissão da Leiloeira que deverá observar o percentual de 5% na forma da legislação, enquanto que as custas e despesas do Depósito serão deduzidas do valor da arrematação, no término do Leilão a Sra. Leiloeira deverá certificar se houve ou não arrematante.

Os bens arrematados deverão ser retirados a partir do 10º dia, contados da data do Leilão.

Não havendo licitante, fica desde já designada segunda hasta pública para o dia 23.11.98, às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido e preço compatível e não vil, a critério deste Juízo.

Os lotes especificados poderão ser subdivididos por natureza e espécie de artigos, a critério do Juízo e, no possível, atendendo o interesse do licitante.

Os interessados que não tiverem meios de locomoção ao local do Leilão, deverão se fazer presentes neste Fórum às 08:30 horas do dia 30.10.98 e 23.11.98 para serem conduzidos até o local, pois o Fórum proporcionará meios de locomoção.

E, para o conhecimento de todos, lavra-se o presente EDITAL em mais de 03 (três) vias de igual teor, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos catorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rosemeire Silva Monteiro Gomes, Depositária Pública, o digitei.

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK
BRAHUNA

Juiz de Direito da 1ª V. Cível e de Fazenda Pública

Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
Juiz de Direito da 2ª V. Cível e de Fazenda Pública

Dr. J. BRATTI
Juiz Titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Fórum
Desembargador Leal de Mira

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Augusto César Gomes Leite
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 13 DE OUTUBRO DE 1998, para ciência das partes e advogados.

PROC. N° 3.003/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP (Adv. FERNANDO AIRES). R.: A. L. D. B. MONTEIRO E/OUTS. **DESPACHO:** "...Após, requeira o autor o que entender de direito".

PROC. N° 3.068/97 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA CÉLIA ALMEIDA DOS SANTOS (Adv. HILTON RIBEIRO). R.: BENEDITO CLAUDINO PISCANÇO. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes, conforme termo de acordo juntado aos autos, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do art. 1.025, do Código Civil, julgo extinto o processo com apreciação de mérito, ex vi, do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais finais, como incentivo à conciliação. P. R. I".

PROC. N° 3.089/97 - EXECUÇÃO - A.: BETRAL VEÍCULOS LTDA (Adv. RICARDO OLIVEIRA). R.: L. L. IMPORTADORA. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. N° 3.105/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL MORALES). R.: FARMÁCIA VEREDA LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a certidão supra, diga exequente. I. Mep, 16.09.98".

PROC. N° 3.136/97 - AÇÃO DE DEPÓSITO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ELIZABETE FERREIRA BARROS.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feito (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. N° 3.165/97 - BUSCA E APREENSÃO - A.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA CAMARÃO. **DESPACHO:** "...indefiro, pois, o presente pedido. I".

PROC. N° 3.197/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. RAUL MORALES). R.: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 09-V, no prazo de cinco dias".

PROC. N° 3.203/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: DISTRIBUIDORA DULCIFARMA LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a certidão retro, diga o exequente. I. Mep, 16.09.98".

PROC. N° 3.224/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: ELIZABETE LEÃO DOS SANTOS. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre o contido no ofício juntado às f. 34 dos autos, no prazo de cinco dias".

PROC. N° 3.727/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. OSMAR MARINHO FILHO). R.: ARMANDO DE BRITO FIGUEIREDO. **DESPACHO:** "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 12-V, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.729/98 - COBRANÇA - A.: JULIETE MATOS DE OLIVEIRA (Adv. BERNADETH JESUS SANTOS). R.: IMOBILIÁRIA COLARES S/C. **DESPACHO**: "Defiro a suspensão, como requer".

PROC. Nº 3.732/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: SUL AMAZÔNIA COM. REPRESENTAÇÕES LTDA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 20-V, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.734/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: POSTO CENTRAL LTDA E/OS (Adv. WALMICK MELO). **DESPACHO**: "O Juízo ainda não está seguro, visto que ainda não penhorados os bens indicados, portanto, razão não poder ser recebido os embargos, por ora...".

PROC. Nº 3.750/98 - MONITÓRIA - A.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Adv. SEBASTIÃO FARIAS). R.: NICOLI DANIELI MACEDO RODRIGUES E/OU (Adv. NARSON GALENO). **SENTENÇA**: "VISTOS ETC... VISTOS ETC... Ora, o requerido permaneceu inerte, apesar de regularmente citado, e não cumprindo o mandado de pagamento, não sendo oferecido embargos, constitui-se, ex vi legis, o título executivo judicial. Com estas considerações, CONVERTO, nos termos do art. 1102, do CPC, o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se no mesmo mandado, na forma de execução de quantia certa contra devedor solvente. Intimem-se e requeira o autor a execução, na forma adequada".

PROC. Nº 3.754/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - ASMOMB/NH (Adv. LOURIVAL BORGES). R.: EDUARDO ANDRADE SMITH JÚNIOR (Adv. SIDOU MICCIONE-DP). **SENTENÇA**: "... Por esta razão, com esteio nos arts. 267, III, e § 1º c/c arts. 806 e 796, do CPC, extingo o processo sem análise de seu mérito, face à inércia do autor em impulsionar o processo. Custas já pagas. Honorários de 20% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, em não havendo requerimentos, arquivem-se os autos".

PROC. Nº 3.757/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. CLEMENCEAU MAIA). R.: RAIMUNDO UBIRATAN PICAÑO E SILVA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 28-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.766/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. MARIÂNGELA MARINHO). R.: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de f. 17-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.769/98 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA (Adv. RAIMUNDO CARLOS PESSOA JÚNIOR). R.: JACINTO MARQUES DA SILVA (Adv. VALDEMIR MARVULLE). **DESPACHO**: "Designem-se audiência para efeito do art. 331, CPC. I. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 3.772/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: SUZANA BEZERRA DE OLIVEIRA. **DESPACHO**: "... VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.784/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. JOANA SOUZA). R.: WILSON COSTA BARBOSA. **DESPACHO**: "... intimo a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos TREZE dias do mês de OUTUBRO do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Suany Oliveira, o datilografei e eu, Mauro Jorge Brandão, o subscreevi.

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Augusto César Gomes Leite
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 12 DE OUTUBRO DE 1998, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 3.566/98 - EXECUÇÃO - A.: J. L. SANTOS & CIA LTDA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: LEONEL ANGELO DE JESUS GAMA. **DESPACHO**: "Aguarde-se por até 30 dias manifestação da parte autora. I".

PROC. Nº 3.574/98 - BUSCA E APREENSÃO - A.: MUNICÍPIO DE PRACUÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: JOSÉ ALVINO MESQUITA - ME. **DESPACHO**: "Sobre a certidão supra, diga o autor. I".

PROC. Nº 3.586/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP (Adv. TAUMATURGO B. LEITE). R.: J. P. M. JÚNIOR - ME (Adv. VITÓRIO ARAÚJO). **DESPACHO**: "Sobre a nomeação de bens à penhora, diga a parte exequente. I".

PROC. Nº 3.617/98 - EXECUÇÃO - A.: MAGTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. VALDIR JÚNIOR). R.: WALDENICE JANE PICAÑO. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I.".

PROC. Nº 3.635/98 - EXECUÇÃO - A.: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: LEILA DE SOUZA NOLETO DAGHER. **DESPACHO**: "Defiro a suspensão, como requer".

PROC. Nº 3.644/98 - DESPEJO - A.: ANGELA GUEDES DE AZEVEDO (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: HORTÊNCIA DE FÁTIMA SALGADO MAUÉS. **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I.".

PROC. Nº 3.649/98 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO GUERREIRO). R.: MARIA JOSÉ BARRIGA BARBOSA. **SENTENÇA**: "... VISTOS, ETC... EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte ré, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Custas já satisfeitas. Publique-se, registre-se e intime-se".

PROC. Nº 3.660/98 - CAUTELAR INOMINADA - A.: J. D. M. DA SILVA - ME (Adv. ANTÔNIO CARVALHO LOBO). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **SENTENÇA**: "VISTOS, ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P. R. I.".

PROC. Nº 3.683/98 - INDENIZAÇÃO - A.: IVALDO RODRIGUES DE ANDRADE (Adv. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA). R.: NEUZALINA PINHEIRO MACEDO FERREIRA (Adv. JOÃO GUERREIRO) MARIVANDA DOS SANTOS PINHEIRO (Adv. LUCI MEIRE NASCIMENTO). **DESPACHO**: "Aguarde-se as alegações finais da 2ª requerida. I".

PROC. Nº 3.697/98 - EMBARGOS A EXECUÇÃO - A.: J. BARBOSA DA SILVA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO - ME (Adv. DEWSON SILVA). R.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). **DESPACHO**: "Recebo os embargos do devedor, se tempestivo. Intime-se a embargada/exequente, por seu patrono, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal. Intime-se o embargante para recolhimento das custas iniciais em dez dias, sob pena de indeferimento. I".

PROC. Nº 3.148/97 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. LUCIANA MARIALVES). R.: J. BARBOSA DA SILVA - IND. E COM. LTDA (Adv. DEWSON SILVA). **DESPACHO**: "Suspendo o curso do processo até final julgamento dos embargos. Manifeste-se o exequente quanto aos bens penhorados".

PROC. Nº 3.703/98 - EXECUÇÃO - A.: CIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ (Adv. EDSON GUIMARÃES). R.: JOSÉ VICENTE DO NASCIMENTO GONÇALVES. **DESPACHO**: "Diga a exequente. I".

PROC. Nº 3.722/98 - MONITÓRIA - A.: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. RUY APOLONHO). R.: REAL CERTEZA LTDA (Adv. ELIAS SALVIANO). **DESPACHO**: "Requeira a parte autora o que entender de direito, em 20 dias. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos DOZE dias do mês de OUTUBRO do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Suany Oliveira, o datilografei e eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

MOVIMENTO ESTATÍSTICO MÊS DE SETEMBRO/98

VARA: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública
JUIZ DE DIREITO: Dr. J. Bratti
CHEFE DE SECRETARIA: Sérgio dos Santos Oliveira

I	
Total de feitos tombados	4300
Total de feitos arquivados	1972
Total de Precatórias devolvidas	312
Total feitos redistribuídos	175
Total de feitos entregues sem traslado	110
Total de feitos em andamento	1931

II	
Feitos tombados no mês	173

III	
Feitos arquivados no mês	046
Precatórias devolvidas no mês	001
Feitos redistribuídos no mês	001
Feitos entregues a parte sem traslado no mês	001

IV	
Mandados expedidos	224
Edittas expedidos	004
Ofícios expedidos	097
Precatórias expedidas	004
Alvarás expedidos	002
Despachos proferidos	453
Despachos publicados	178
Precatórias recebidas	003

V	
Audiências realizadas	054
Sentenças proferidas	
1) De mérito	024
2) De extinção	017
3) Outras	012
Processos conclusos p/ sentença com prazo excedido	01

VI	
Feitos remetidos ao contador	024
Feitos remetidos ao Ministério Público	046
Feitos remetidos à Defensoria Pública	002

VII	
Feitos no TJ/AP	001

obs.1: existem 551 (quinhentos e cinquenta e um) processos no arquivo provisório.

Macapá, 09 de outubro de 1998.
J. BRATTI
Juiz de Direito
SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR J. BRATTI, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER aos que o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Edital, CITA todos os eventuais interessados, a impugnarem, querendo, no prazo de cinco (05) dias, o pedido de retificação dos registros de nascimento e casamento de INDALÉCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, objeto do Processo nº 4508/98, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, 1737. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

S. A. R. A. T. I.
Juiz de Direito

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 1349 / 97 de autoria de MARLI PIRES DA GAMA, onde fora DECLARADA a Interdição de MARINALDO PIRES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Chaves - PA, nascido no dia 28 de novembro de 1976, filho de Manoel da Conceição Rodrigues e de Irias Pires da Gama.

Foi nomeada sua curadora MARLI PIRES DA GAMA, brasileira, solteira, cozinheira, residente e domiciliada à Rua Turibio Oriovaldo Guimarães, nº 33 - Perpétuo Socorro.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Outubro de ano de mil e novecentos e noventa e oito. Eu, João Alex R. Oliveira, o digitei. Eu, Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 2205 / 98 de autoria de LUIZ PANTOJA DA SILVA, onde fora DECLARADA a Interdição de ANDREA NOBRE DA SILVA, brasileira, solteiro, natural de Macapá - AP, nascida no dia 02 de Setembro de 1976, filha de Luiz Pantoja da Silva e de Nelci Nobre da Silva.

Foi nomeada sua curadora LUIZ PANTOJA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Francisco André O Costa, nº 732 - Santa Inês.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Outubro de ano de mil e novecentos e noventa e oito. Eu, João Alex R. Oliveira, o digitei. Eu, Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

O Doutor EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. Juiz de Direito Titular, da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei. Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo tramita a ação de Interdição Judicial, feito nº 1177 / 97 de autoria de MARIA EDITE DE ANDRADE PALHA, onde fora DECLARADA a Interdição de MAURO JORGE PALHA DANTAS, brasileiro, natural de Belém - PA, nascido no dia 20 de Fevereiro de 1971, filho de Genário Dantas e de Maria Edite Palha Dantas.

Foi nomeada sua curadora MARIA EDITE DE ANDRADE PALHA, brasileira, divorciada, do lar, residente à Rua Rio Maracá, nº 10 - Centro.

Causa da Interdição e Limites da Curatela: Decretação da Incapacidade absoluta da Interditada de exercer pessoalmente atos da vida civil, na forma do art. 5º, II, e art. 454 do Código Civil.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de Outubro de ano de mil e novecentos e noventa e oito. Eu, João Alex R. Oliveira, o digitei. Eu, Sueli Nazaré Brito de Miranda, o subscrevi.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

INVEST. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

JUIZ : Dr. EDUARDO F. CONTRERAS
Proc. : nº 2087/98
Autor : L.G.G., rep. por M.V.G.
Advogado : Dr. Hilton G. Ribeiro
Requerido : C.A.G.
Advogado : Dr. Valdinei Santana Amanajás

DESPACHO : "Intimem-se os advogados, especificar provas."

GUARDA E RESPONSABILIDADE

Proc. : nº 1783/97
Autor : R.V.M.F. e outro
Advogado : Drª Clacy Santana
Requerida : Z.A.S.
Advogada : Drª. Vera de Jesus Pinheiro

DESPACHO : "Intime-se a Drª Clacy Santana ao bre o Ofício de fls. 63."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de outubro de 1998.

Sueli N. Brito Miranda
SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

Dissol. de Sociedade de Fato c/c Sep. de Corpoh

JUIZ : Dr. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 2423/98
Autor : G.R.S.
Advogado : Dr. Adalvaro Vitório
Requerida : K.C.S.R.

Vistos, etc....

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, decreto a extinção do feito, sem julgamento do Mérito; intencionalmente dos artigos 267, I e 284, § Único do CPC. Sem custas. Sem honorários."

ALVARÁ JUDICIAL

Proc. : nº 2637/98
Autora : R.C.P.R.
Advogado : Dr. Ailton Portela

DESPACHO : Vistos, etc....

ISTO POSTO, e mais o que dos autos consta, decreto a extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, I, c/c 284, e § Único do CPC. Sem custas. Sem honorários."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998.

Sueli N. Brito Miranda
SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

SEPARAÇÃO JUDICIAL

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 2431/98
Autora : O.S.S.S.
Advogado : Dr. José Ferreira da Costa
Requerido : R.V.S.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 22.10.98, às 09:30 horas intime-se."

ALIMENTOS

Proc. : nº 2383/98
Autor : R.P.S., rep. por G.P.S.
Advogado : Dr. Nerson S. Galeno
Requerido : V.J.A.S.

DESPACHO : "Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 04.02.99, às 08:30h. Intime-se."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998.

Sueli N. Brito Miranda
SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

Reconhec. de Fato de Fato "Post Mortem"

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Proc. : nº 1737/97
Autora : B.S.
Advogado : Dr. Carlos Lobato
Requerido : M.I.S.A.

DESPACHO : "Aguarde-se manifestação da autora por 60 dias."

Convers. de Separação Judicial em Divórcio

Proc. : nº 1493/97

Autor : O.P.B. e I.M.L.S.

Advogado: Dr. João Americo N. Diniz

DESPACHO: "Intime-se o advogado, a manifestar-se sobre a certidão de fls. 20, em cinco (05) dias."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

GUARDA E RESPONSABILIDADE

JUIZ : DR. EDUARDO F. CONTRERAS

Proc. : nº 2713/98

Autor : J.J.F.S.

Advogado: Dr. Raimundo Carlos P. Junior
Requerida: R.R.P.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 03.11.98, às 09:30 horas. Intime-se."

GUARDA E RESPONSABILIDADE

Proc. : nº 2563/98

Autor : J.R.N.S. e M.M.M.S.

Advogado: Dr. Mauro J. Macedo da Silva
Requerida: R.A.S.M.

DESPACHO : "Audiência para oitiva dos autores e da mãe da menor, o dia 11.11.98, às 10:30 horas. Intime-se"

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Proc. : nº 273/98

Autora : S.M.F.W. e outro, rep. por F.F.W.

Advogado: Dr. Raimundo Carlos P. Junior

Requerido: B.G.N.

DESPACHO : "Audiência conciliatória para o dia 10.11.98, às 09:30 horas. Intime-se."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

REVISÃO DE ALIMENTOS C/C PARTILHA DE BENS

JUIZ : Dr. EDUARDO F. CONTRERAS

Proc. : nº 2707/98

Autora : K.C.C.N. e outros, rep. por A.R.P.C.

Advogado: Dr. Sebastião de N. da Silva

Requerido: O.N.N.

DESPACHO : "...Intime-se o advogado a emendar a inicial em dez (10) dias, sob pena de arquivamento."

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Proc. : nº 1557/97

Autora : L.M.S., rep. por S.C.M.S.

Advogado: Dr. Heloisa Helena

Requerido: J.L.S.F.

Advogado : Dr. Helder Ferreira

DESPACHO : "Aos advogados, especificar provas"

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 1541/97

Autora : G.C.S.V.

Advogado : Dr. Marcelo Porpino Nunes

Requerido: E.V.S.

Advogado : Dr. João Americo N. Diniz

DESPACHO : "Manifeste-se a exequente."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

INVENTÁRIO

JUIZ : DR. EDUARDO F. CONTRERAS

Proc. : nº 2315/98

Autoras : E.S.P. e P.S.F.

Advogado: Dr. Cicero Borges Bordalo

Requerido: Espólio de R.N.F.

DESPACHO : "Nomeio Inventariantes ELISÂNGELA e PATRÍCIA, Intime-se o advogado das mesmas, a prestar a primeiras declarações."

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 791/96

Autor : M.L.F.C. e outro, rep. por M.F.C.

Advogado : Dr. Cesar Souza de Melo

Requerido: W.B.C.

DESPACHO : "Intime-se o Advogado dos exequentes a se manifestar sobre o cálculo de fls. 69 a 71."

ALIMENTOS

Proc. : nº 2439/98

Autor : M.S.B. e outra, rep. por S.H.A.S.

Advogado : Dr. João Soares de Almeida

Requerido: J.C.B.

DESPACHO : "Ao advogado, Dr. João, para se manifestar."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

3ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES COMARCA DE MACAPÁ

AÇÃO DE ALIMENTOS

JUIZ : DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS

Proc. : nº 295/96

Autor : N.M.L.A. e outro, rep. por M.S.S.L

Advogado: Dr. Washington Caldas

Requerido: V.X.A.

Advogado : Dr. Josué F. dos Santos

DESPACHO : "Intime-se o Dr. Washington Caldas a se manifestar em 20 dias."

AÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 2805/98

Autora : R.O.S. e outros, rep. por A.B.O.

Advogada: Drª Nilsa Maria M. Correa

Requerido: O.C.S.

DESPACHO : "Intime-se a Advogada, a substituir os documentos de fls. 6, 7 e 8, em 30 dias."

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Proc. : nº 2807/98

Autora : D.B.R. e outro, rep. por Z.G.B.

Advogado : Dr. Josenildo de O. Guimar

Requerido: F.A.R.

DESPACHO : "Intime-se o Advogado a juntar o Título e a Planilha de cálculo, em 30 dias."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos oito dias do mês de outubro de 1998.

SUELI N. BRITO MIRANDA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (TRINTA) dias

PROCESSO CRIME Nº 3203/98.

DE: MANOEL CLAUDIO DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Amapá/AP, solteiro, agricultor, com 23 anos de idade, nascido em 13/04/1975, filho de Carlos Alberto Pantoja Figueiredo e de Deuzarina de Souza Figueiredo e GILVAN VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Anapurus/MA, borracheiro, com 22 anos de idade, nascido em 01/05/1976, filho de Valdemar de Souza e de Isidória Vieira de Souza, ambos em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defenderem-se na Ação Penal nº 3203/98, e INTIMAÇÃO para comparecerem a este Juízo no dia 17 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 12:00 HORAS, para serem interrogados e responderem aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.

Autora: Justiça Pública.

Incidência Penal: 299, caput, e Art. 29, caput, ambos do CPB.

Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (VINTE) dias

PROCESSO CRIME Nº 3058/98.

DE: JUSCELINO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, natural de Bailique/AP, solteiro, ajudante de pescador, com 23 anos de idade, nascido em 03/08/74, filho de Benjamim de Souza Rodrigues e de Esmeralda Pereira Custódia, em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3058/98, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia 18 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 11:45 HORAS, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.

Autora: Justiça Pública.

Incidência Penal: 16 da Lei 6.368/76

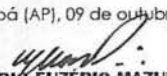
Sede do Juízo: Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP), 13 de outubro de 1998.

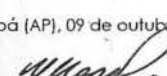
MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo de 60 (SESENTA) dias****PROCESSO CRIME Nº 2980/98.****DE: BENEDITO DA SILVA NOBRE**, brasileiro, natural de Macapá/AP, casado, carpinteiro, com 54 anos de idade, nascido em 30/11/43, filho de Dalila da Silva Nobre, em lugar incerto e não sabido.**Finalidade:** CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 2980/98, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia **15 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 12:00 HORAS**, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.**Autora:** Justiça Pública.**Incidência Penal:** 306 da Lei. 9503/97**Sede do Juízo:** Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

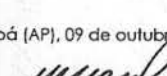
Macapá (AP), 09 de outubro de 1998.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo de 60 (SESENTA) dias****PROCESSO CRIME Nº 3227/98.****DE: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, brasileiro, natural de Piracuruca/PI, solteiro, garçom, com 31 anos de idade, nascido em 28/06/67, filho de Raimundo Nonato de Oliveira e de Maria Raimunda Rodrigues, em lugar incerto e não sabido.**Finalidade:** CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3227/98, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia **15 DE DEZEMBRO DE 1998, ÀS 11:45 HORAS**, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.**Autora:** Justiça Pública.**Incidência Penal:** 10 da Lei 9.437/97.**Sede do Juízo:** Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998.

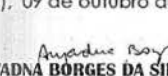

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo de 20 (VINTE) dias****PROCESSO CRIME Nº 3151/98.****DE: ADINELSON GOMES DA SILVA**, conhecido pela alcunha de "Deco", brasileiro, natural de Macapá/AP, solteiro, palmitreiro, com 20 anos de idade, nascido em 20/11/77, filho de João Jacinto da Silva e de Maria Gomes, em lugar incerto e não sabido.**Finalidade:** CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3151/98, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia **05 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 12:00 HORAS**, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.**Autora:** Justiça Pública.**Incidência Penal:** 155, §§ 1º e 4º, IV, do CPB. 9503/97**Sede do Juízo:** Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998.

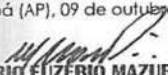

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****Juiz de Direito:** MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES**Ação Penal nº 2764/97****Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Réu:** MELK CHAVES RODRIGUES**Advogados:** JOSÉ DA SILVA NAJA JÚNIOR - OAB/PA 8281**ANTÔNIO PLÁCIDO RODRIGUES MACIEL****- OAB/PA 8517****Incidência Penal:** Art. 155, § 4º, II, c/c o Art. 71, todos do CPB**Finalidade:** Intimação dos advogados acima citados, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **29 de outubro de 1998, às 08:30 horas**.**Ação Penal nº 2.645/97****Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Ré:** CARLA BENCKE**Advogada:** TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA OAB/AP 83**Incidência Penal:** Art. 171, caput, c/c o Art. 69, todos do CPB**Finalidade:** Intimação da advogada acima citada, de que a ré aceitou as condições impostas para a suspensão processual, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95, pelo período de dois anos e, que as mesmas serão fiscalizadas pelo Juízo de Santa Cruz do Sul/RS.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP e provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998

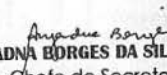

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (TRINTA) dias**PROCESSO CRIME Nº 3140/98.****DE: JESSICLEY SANTOS DA SILVA**, brasileiro, natural de Manaus, solteiro, pedreiro, com 25 anos de idade, nascido em 28/11/73, filho de José Francisco da Silva e de Ana Santos da Silva, em lugar incerto e não sabido.**Finalidade:** CITAÇÃO para defender-se na Ação Penal nº 3140/98, e INTIMAÇÃO para comparecer a este Juízo no dia **18 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 12:00 HORAS**, para ser interrogado e responder aos demais termos do processo-crime, acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei 9.271/96, que alterou o artigo 366 do CPP.**Autora:** Justiça Pública.**Incidência Penal:** 155, § 4º, IV, c/c o art. 14, II, ambos do CPB.**Sede do Juízo:** Fórum Desembargador Leal de Mira, sala de audiências da 1ª Vara Criminal, 2º Andar, sito à Av. Fab, 1737, bairro de Santa Rita, nesta Cidade - Fone: 223-5055, rama: 207/206 - Fax (096) 223-5079.

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998.


MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz de Direito**1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****Juiz de Direito:** MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES**Ação Penal nº 3139/98****Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA**Réus:** CORIOLAN PIMENTEL LIMA**LUIZ CORREIA DE MELO****Advogada:** JANE DOS SANTOS PICANCO OAB/AP 375**Incidência Penal:** Art. 312, caput, do CPB**Finalidade:** Intimação da advogada acima citada, para apresentar defesa prévia em favor dos réus, no prazo legal.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP e provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998


ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria**3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ****JUIZA DE DIREITO:** ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO.
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS****ACÃO Crim. Nº 2230/96.****AUTOR:** Ministério Público**RÉU:** Luiz Flexa Viana**ADVOGADO:** Dr. Mauro Xavier de Barros**INTIMAÇÃO:** Despacho: O réu foi beneficiado com a suspensão condicional do processo, deixou de cumprir as condições impostas, apesar de intimado para tanto. Esta é a segunda vez que isso ocorre, de forma que acolho o parecer ministerial e revogo o benefício e designo o dia 17.11.98, às 11:00 horas. Intimem-se.**ACÃO Crim. Nº 3082/98.****AUTOR:** Ministério Público**RÉU:** Ney José Cardoso Teles e outros**ADVOGADO:** Drs. Josimar de Souza, Walber Dias e Adelson Távora**INTIMAÇÃO:** Junte-se. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os documentos em três dias.**ACÃO Crim. Nº 2847/97.****AUTOR:** Ministério Público**RÉU:** José de Brito Mathurim**ADVOGADO:** Dr. Luci Meire S. Nascimento Miranda**INTIMAÇÃO:** Para se manifestar acerca do Laudo de Exame Complementar realizado na pessoa de Francilda Ferreira Muniz, acostado às fls. 94/95.**ACÃO Crim. Nº 3175/98.****AUTOR:** Ministério Público**RÉU:** Francisco José Ferreira da Silva**ADVOGADO:** Dr. Vicente Manoel Ferreira Gomes**INTIMAÇÃO:** Comparecer a audiência designada para o dia 29 de outubro de 1998, às 10:30 horas, destinada a instrução.

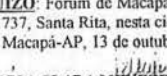
O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria**3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 (noventa) DIAS**PROCESSO CRIME Nº 2673/97.****DE: RAIMUNDO PANTALEÃO SANDIN**, conhecido por "Preto", brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Manoel Lobato Sandin e Maria do Carmo Pantaleão, residente na Av. Anhangüera, nº 1402, Buritizal. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.**SENTENÇA:** Isto posto e mais que dos autos constam, julgo procedente a ação penal e dou o acusado como incurso nas penas do artigo 155, "caput" c/c art. 14, II do Código Penal Brasileiro, e passo a dosar-lhe a pena. O acusado é primário e não registra antecedentes criminais, a vítima não sofreu prejuízo algum, uma vez que a res furtiva foi recuperada e entregue ao seu proprietário. Assim, entendo que a pena mínima é suficiente, pelo que fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão. O iter criminoso foi todo percorrido, mas sua execução não foi consumada dada a vigilância constante do funcionário da loja, que tão logo percebeu o furto, saiu ao encalço do acusado, que foi detido por um policial militar juntamente com a res. Destarte a pena pode ser reduzida dentro do limite máximo permitido pelo Parágrafo Único do artigo 14, II do Código Penal, de forma que diminuo a pena-base em 2/3, totalizando quatro meses de reclusão. E por ter estabelecido a pena mínima, deixo de considerar a circunstância atenuante, por entender ser o suficiente. Considerando que não há nenhum impedimento legal, substituo a pena privativa de liberdade por multa, a qual fixo em 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, de acordo com os recursos financeiros do réu. Este valor será atualizado até o efetivo recolhimento. Pagará as custas do processo. Após o trânsito em julgado, lancem-se-lhe o nome no rol dos culpados. P.R.I.C. macapá-AP, 15 de setembro de 1998. A) Alaíde Maria de Paula Lobo, Juíza de Direito.**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 08 de outubro de 1998.

ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juíza de Direito**3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ**
EDITAL DE INTIMAÇÃO**PROCESSO Nº 2074/96****DE: JOÃO HENRIQUE RAIOL MOLLER**, brasileiro, casado, Operado de Sistemas, filho de Humberto Dias Moller e Marielene Raiol Moller. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** Intimação para constituir advogado no prazo de 10 (dez) dias. Caso não constitua advogado no referido prazo, serão os autos remetidos à Defensoria para a prática dos atos de defesa.**SEDE DO JUÍZO:** Fórum de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1998.


MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: nº 1034/98
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉ: ANIGORETI DOS SANTOS RABELO
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
FINALIDADE: Apresentar no prazo legal, a Contrariedade do Libelo Crime Acusatório.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1998.

[Assinatura]
Beriani Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

**VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ**

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

AÇÃO PENAL: nº 1099/98.
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA.
RÉUS: RUBENILSON DOS REIS SILVA E ROSENILDO MIRANDA TAVARES
ADVOGADOS: Drs. EDIR BUZAGLO CORDOVID E EDEILSON DE LIMA CAMPOS.
FINALIDADE: Ficam intimados os advogados acima, para no prazo legal, apresentarem as alegações finais dos autos supra.

Macapá-AP, 13 de outubro de 1998.

[Assinatura]
Beriani Antonio Soares Alves
Chefe de Secretaria

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR A. SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

**EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1998
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS**

PROCESSO Nº 4.037/98 - ADOÇÃO INTERNACIONAL
REQUERENTES: CAMELLI ANTONIO E GORI STEFANIA
MINOR: E. P. F.
ADVOGADO: ANA PAULA CARVALHO MARTINS
DESPACHO

Vistos, ...

1. R. e A-se, observando que a exordial reclama emenda/complemento, bem assim instrução, tangente a leitura dos arts. 282 e 283, CPC e art. 165, ECA;
2. Dito isto, sobre o curso regular do feito, para os ulteriores fins de direito suso indicados, bem assim para o SESO informar a despeito da inscrição da infante no registro a que alude o art. 50, ECA, e, eventual disponibilidade da menor para adoção internacional, na forma do art. 9, IV, b c/c art. 11 do Regimento Interno da CEJA;
3. Mas não é só, eis que o SESO, também, deve consultar o seu cadastro e informar quanto a existência de pessoas nacionais interessadas na adoção, domiciliadas nesta Comarca, nos termos da decisão do art. 31, ECA, secundado do art. 9, IV, a c/c art. 10, do aludido Regimento;
4. Ofici-se, outrossim, a CEJA para inserir a adotada no cadastro alhures ventilado, bem assim para informar a despeito da eventual existência de pessoas nacionais interessadas na adoção, domiciliadas no foro de outra Comarca do Estado e, da ordem cronológica de inscrição de pretendentes estrangeiros à adoção, assim como para encaminhar o laudo de habilitação dos adotantes, para instruir o processo em juízo - inteligência dos arts. 31 c/c 50/51, ECA e 9, 10 § 1º, e 12, do Regimento Interno da CEJA;
5. Por derradeiro, me reserve para deliberar sobre o que mais de direito, inclusive sobre intervenção dos eventuais interessados no processo de adoção em voga, a quando do retorno dos autos conclusos, para ulterior decisão.

Intime-se, oficie-se e cumpra-se.

PROCESSO Nº 3.644/98 - ADOÇÃO
REQUERENTES: MANOEL FERREIRA DO AMARAL E MARIA NEUSETE DA COSTA DO AMARAL
MINOR: K. S. S.
ADVOGADO: EDWARD SANTOS JUAREZ
FINALIDADE: Intimar os Requerentes, bem como o Advogado, para comparecerem neste juízo para audiência de instrução e julgamento que realizar-se-á às 08:30 hs, do dia 11.11.98.

PROCESSO Nº 4.011/98 - ADOÇÃO
REQUERENTE: TEREZINHA DE J. DIAS RODRIGUES
MINOR: Y. S. B.
ADVOGADO: JANE PICAÇO
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se., colhendo o estudo de caso do SESO e parecer do MP. Instrução e julgamento às 09:30 hs, do dia 05.11.98.

Int.

PROCESSO Nº 4.008/98 - PROTEÇÃO ESPECÍFICA
REQUERENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO
MINOR: R. B. S.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se, como Autos de Proteção Específica;
2. Ao SESO, para estudo de caso e MP, para parecer;
3. Concedo a guarda, mediante lavratura do termo de praxe e registro, após a instrução e julgamento do feito em juízo;
4. Designo às 08:30 hs, do dia 03.11.98, para realização da audiência de instrução e julgamento, via das intimações costumeiras.

PROCESSO Nº 4.013/98 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: JOSÉ MARIA SOUZA DO CARMO
ADVOGADO: VALDINEI SANTANA AMANJÁS
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se., emendando/completando a inicial - inteligência dos arts. 282 c/c 283, CPC, após o que, ao MP, retornando cls., para decisão.

PROCESSO Nº 3.591/98 - AUTOS DE ADOÇÃO
REQUERENTES: FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS E ZILAIR GOÊS DOS SANTOS
MINOR: F. S. R.
ADVOGADO: FERNANDO JORGE A. DOS SANTOS
SENTENÇA

Vistos, etc...

Posto isto, reconhecemos expressamente que os direitos deferidos por lei foram ameaçados ou violados por falta e/ou omissão da mãe biológica da menor, nos termos do regramento no Inc. II, do Art. 98, da Lei 8.069/90, em consequência do que decretamos a perda do pátrio poder dos entes naturais da menor, nos moldes do Art. 155 à 163, do mencionado diploma legal e, em ato contínuo, acolhemos o pedido de adoção da criança F. S. R., mediante conferência a Adotando, do nome dos Adotantes, assim como de seus ascendentes.

Expeçam-se os mandados de cancelamento do registro original e de novo assentamento da menor no Registro Civil, consignando-se a proibição de serem fornecidas informações ou certidões, bem assim da respectiva origem do ato, salvo expressa autorização judicial nesse sentido.

P.R.I. e certificado o trânsito em julgado archive-se observadas as formalidades legais.

PROCESSO Nº 4.038/98 - REV. G. RESPONSABILIDADE
REQUERENTE: MARIA DA C. LINO VIDEIRA
MINOR: R. J. S. M.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se. Estudo de caso. MP. Instrução e julgamento às 08:30 hs, do dia 06.11.98.

Int., A., R. e adolescente, sob advertência de condução coercitiva.

PROCESSO S/Nº - CUSTÓDIA PROVISÓRIA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE INFRATOR: M. R. S. A
ADVOGADO: DEFENAP
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc...

Cuida-se de Autos de CUSTÓDIA PROVISÓRIA pleiteada pelo Ministério Público em desfavor do menor epigrafoado, sob assertiva da prática do ato infracional catalogado sob a rubrica de TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE, na Lei nº 6.368/76, cujos indícios de autoria e materialidade restam provados nos Autos, daí porque hei por bem decretar a CUSTÓDIA PROVISÓRIA do Infrator no Centro de Internação Provisória da FCRIA, pelo lapso de 45 dias, decurso do qual a entidade deverá, a título de medida cautelar, providenciar as medidas específicas de proteção listadas no art. 101, V e VI, ECA, via de relatório a este Juízo, bem assim a Autoridade Policial encaminhar o A.I.S. à Justiça nos termos do art. 10, CCB c/c 108, da Lei 8.069/90.

Oficie-se à DSPCA/FCRIA.
Int. o Ministério Público.
Cumpra-se.

PROCESSO Nº 4.009/98 - ADOÇÃO
REQUERENTES: IRAMAR PEREIRA E MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA PEREIRA
MINOR: D. R. L.
ADVOGADO: PILAR SOUZA
DESPACHO

Vistos...

1. R. e A-se. Digam os AA. se a progenitora biológica resta acorde com a adoção, para efeito de eleição de ato processual;

2. Dispensar o estágio. Concedo a guarda. Lavre-se o termo de praxe.

V/c, cumprindo o item 1, do despacho em questão.

PROCESSO Nº 4.036/98 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: MODERNO CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO: NARSON DE SÁ GALENO
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se., venham ao Autos as autorizações dos progenitores das menores, colhendo, a seguir, o opinamento ministerial, retornando cls., para decisão.

Int.

PROCESSO S/Nº - AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADOLESCENTE: D. S. C.
ADVOGADO: DEFENAP
SENTENÇA

Vistos, etc...

Trata-se de AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA que tributou à adolescente epigrafoada a prática do ato infracional análogo ao delito de vias de fato, cujo arquivamento foi avertedido pelo Ministério Público, que, neste ato, é homologado por este Juízo, na forma do art. 181, § 1º, ECA, pelo que sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o corrente feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

PROCESSO Nº 3.652/98 - TUTELA
REQUERENTE: MARIA DE F. LIMA RAMALHO
MINOR: M. P. R.
ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA COSTA
DESPACHO

Vistos...

Converto o julgamento em diligência, para conceder a guarda da infante à A., ao tempo em que sobrestar o processo, até ulterior comprovação do falecimento da mãe biológica, ou julgamento de ausência (406, I, CCB), facultando, alternativamente, a requerente, a propositura de ação em apartado de perda do pátrio poder, para os fins do art. 406, II, CCB.

Int.

Lavre-se o Termo de Compromisso.

PROCESSO Nº 4.034/98 - G. E RESPONSABILIDADE
REQUERENTES: CLEOMAR PEREIRA DA SILVA E IRANI STORCH DA SILVA
MINOR: G. W. P. C.
ADVOGADO: FRANCISCO NETO
DESPACHO

Vistos...

R. e A-se. A inicial recomenda emenda/complemento, bem assim instrução - inteligência dos arts. 282 e 283, CPC c/c art. 165, ECA.

Int.

PROCESSO Nº 3.958/98 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: ANDRÉ LOPES PEREIRA E MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS
MINOR: A. S. F.
ADVOGADO: LINDOVAL Q. ALCÂNTARA
SENTENÇA

Vistos, etc...

Ante a documentação probatória ora acostada e do endosso ministerial, hei por bem acolher o pedido, para determinar a expedição do Alvará Judicial autorizativo da viagem da menor A. S. F., ao exterior, arquivando-se o feito independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

[Assinatura]
CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZA DE DIREITO: Dra. ELEUSA DA SILVA MUNIZ
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO: JOÃO MENDES CAMPOS FERREIRA

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS:

PROCESSO Nº 611/98 - Ação de Passagem Forçada
Parte Autora: ORIVALDO LIMA DE AMORIM (Adv. Dr. José Giliand Bomfim OAB-AP 460-B) Parte Requerida: HAROLDO JOSÉ VEIGA CABRAL (Adv. Dr. Cícero Borges Bordo Junior, OAB-AP 152). **DESPACHO:** "Conveniente a justificação prévia do alegado. Designo audiência para o dia 22.10.98, às 09:00 horas, devendo o requerido ser citado para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado.

O prazo de contestar, de 15 dias, contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar." Intimem-se. Ferreira Gomes, 16 de setembro de 1998".

PROCESSO Nº 674/98 - Ação de Reparação de Danos
Parte Autora: **NOBERTO TAVARES DE ARAÚJO NETO** (Adv. Dr. José Augusto Pereira Cardoso OAB-AP 376 e Dr. José Maria de Souza Barbosa OAB 7437-PA) Parte Ré: **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**.
DESPACHO: "Questões como a presente têm seu procedimento regido pelo art. 275, II, "d", do CPC.

Faculto a emenda da inicial, para adaptação ao procedimento sumário, inclusive quanto ao rol de testemunhas, no prazo de dez dias, fornecendo o autor cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento." Intimem-se. Ferreira Gomes, 28 de setembro de 1998".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1.998).
Eu, (João Mendes Campos Ferreira),
Chefe de Secretaria Substituto, subscrevo e assino por determinação da MMª. Juíza de Direito.

JOÃO MENDES CAMPOS FERREIRA
Chefe de Secretaria Substituto

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 546, de 15 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a letra "x" do inciso I do art. 58, da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994, Lei nº 0271 de 10 de maio de 1996 e o art. 37 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993, Decreto nº 0316 de 23 de fevereiro de 1994 e Portaria PGJ nº 552/97 de 09 de outubro de 1997,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, ocupante de **Cargo Efetivo** do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, correspondente ao período de 08/08/96 a 08/08/98, de acordo com seu respectivo cargo e pontuação auferida, com efeito retroativo a 08/08/98.

Nº	SERVIDOR	CARGO	PONTUAÇÃO
01	ADRIANO JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Operador de Computador	567,5

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 547, de 15 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BERTOLDO DE SOUSA NOLETO**, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Agente de Segurança do Corregedor-Geral, para deslocar-se até o Município de Cutias do Araguaí, no dia 15/10/98, a serviço da Corregedoria-Geral.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 548, de 15 de outubro de 1998.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso I, letras "g" e "x", da Lei Complementar nº 0009/94,

RESOLVE:

1 - Conceder adiantamento em nome de **ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO**, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Obras e Manutenção, nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto Governamental nº 0920 de 18 de abril de 1996, até o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços e encargos.

2 - Designar **Anilde Maria Bezerra Façanha Virino**, para certificar as aquisições dos referidos materiais e serviços.

3 - O adiantamento deverá ser aplicado com prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento.

4 - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos 001-FPE programa de trabalho nº 02.04.014.2.091, elemento de despesa 34.90-30 (material de consumo) R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), 34.90-39 (serviços/ pessoa jurídica) R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) e 34.90.36 (serviços/pessoa física) R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

5 - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao **Ministério Público do Estado do Amapá**, dentro de 10 (dez) dias após o prazo determinado no item 3.0.

6 - O suprido ficará responsável até que a Prestação de Contas do valor recebido, por elemento de despesa, junto a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, com a devida apreciação da Secretaria de Controle Interno deste MPEA, seja aprovada por esta Procuradoria.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 133/98-GAB/PGJ, de 06.03.98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/98-CPL/MPEA

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância e segurança nos Prédios e Dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

Nº DO PROCESSO: 3001440/98-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 171.281,22 (Cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINATURAS: Assina pelo M.P.E.A.: Drª Raimunda Clara Banha Picaño; e pela Contratada: Cleunisse Nogueira de Sousa.

Macapá, 25/09/98.

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
Presidente da CPL/MPEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PORTARIA 133/98-PGJ, de 06.03.98
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 023/98 - CPL

Homologo

Raimunda Clara Banha Picaño
Procuradora-Geral de Justiça

Assunto : Dispensa de Licitação
Unidade : Ministério Público do Estado do Amapá.
Objeto : Prestação de serviços de vigilância e segurança
Empresa : Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda..
Processo : nº 3001440/98
Valor : R\$ 28.546,87 mensais
Período de Validade : 180 (cento e oitenta) dias

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se a presente despesa em favor da empresa Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda, no valor mensal de R\$ 28.546,87 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), referente a prestação de serviços de vigilância e segurança para todas as unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, tendo em vista a necessidade imperiosa surgida com a impossibilidade da prorrogação do Contrato 001/98-MPEA, nos moldes dos artigos 65, §§ 1º e 2º, da lei supracitada, e em virtude da necessidade de manter-se a continuidade destes serviços, pois embora o procedimento licitatório de Tomada de Preços para o referido serviço, esteja em curso (Processo nº 3001349/98), não foi concluído a tempo.

A razão da escolha da empresa retromencionada para a prestação dos serviços objeto desta justificativa, deve-se a concordância desta em manter para este contrato as mesmas condições de preço e qualidade dos serviços do Contrato 001/98-MPEA e seus termos aditivos, na forma da legislação vigente. Havendo permissibilidade legal para dispensa do certame licitatório, com suporte legal no artigo 24, inciso IV do diploma legal acima referido.

Cumprindo assim as exigências do Art. 26, da lei supracitada, submeto a presente à Vossa Excelência, para fins de aprovação e devida publicação.

Mcp., 25/09/98.

Luiz Carlos da Costa Pessoa
Presidente da CPL/MPEA

Publicações Diversas

EDITAL Nº 001/98

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amapá - CREA-AP, CER-AP notifica os Senhores Candidatos, Engenheiro Civil Edson Kuwahara, Engenheiro Civil Ederaldo da Silva Azevedo, Engenheiro Civil Agostinho Alves de Oliveira Junior e Engenheiro Civil Nestor de Souza Moura, que seus registros de candidaturas foram deferidas, estando portanto aptos às eleições no dia 02 de dezembro de 1998 aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente do Sistema CONFEA-CREA's.

Macapá-AP, 08 de outubro de 1998

SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/98

ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 15 de Novembro de 1998, no horário das 08:00 às 17:00 hora, na sede do Sindicato, situado a Rua Odilardo Silva, 2381, bairro do Trem, será realizada eleição por composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, bem como de suplentes, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para registro de chapas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 3º, Capítulo II da Instrução nº 146, de 18.10.57, que regula as eleições sindicais da categoria. O requerimento acompanhado de ficha de qualificação de cada candidato será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria do Sindicato funcionará no período destinado ao registro de chapas no horário normal de funcionamento da Entidade, de Segunda à Sexta-feira, onde estarão a disposição as informações concernentes ao Processo eleitoral, recebimento de documentos e fornecimento de correspondente. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 03(três) dias a contar da publicação das chapas registradas. Caso não seja atingido quorum de 2/3(dois terços) dos sócios em dias com suas obrigações sociais, o segundo escrutínio será válido com a participação de 50% + 1(cinquenta por cento mais hum) de associados, o terceiro escrutínio será válido com a participação de 40% + 1(quarenta por cento mais hum) dos associados. A anulação da eleição, outra será realizada dentro de 10(diez) dias.

Macapá-AP, 15 de Outubro de 1998

Jarbas Gomes Pereira
Presidente

Ata da Reunião de Constituição de Entidade
Filantrópica denominada EBEMC- Entidade Beneficente pro do Menor Carente.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 1998, às 18:00 horas na Sede da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Amapá, sito à Rua Leopoldo Machado nº 1126, Bairro Jussé de Nazaré, foi dado início a primeira reunião de assuntos referentes a constituição da equipe para formação do corpo administrativo que compõe a Entidade Beneficente em prol do menor carente; presentes os Senhores: Apolônio Linhares de Sousa, Manoel Francisco Balieiro Alfaia, Luiz Silvestre de Lima, Danorion Tadeu Neves Gomes, Jovani dos Santos, Arduo Thadeu da Costa Sousa, Manoel Francisco Balieiro Alfaia Filho, Paulo Jonas dos Santos, e Hercílio Mesquita. Os presentes em deliberação concordaram por unanimidade em eleger o Senhor Apolônio Linhares de Sousa, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Instituição recém criada. Com a palavra o Senhor Apolônio de Sousa, que agradeceu a indicação informando aos presentes que convocará uma reunião em assembleia geral, onde será indicado nomes para exercer as funções de Vice Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiro e Suplente, Secretária e Diretor de Assuntos Comunitários, de acordo com as normas estatutárias. Votação e aprovação do estatuto, e deliberação de estatutos de trabalho, sem mais nada a acrescentar e com a concordância dos presentes, damos por encerrada esta reunião com as devidas assinaturas no livro correspondente, sem mais a acrescentar firmamos esta que será por todos rubricada.

DAMASTOU TADEU NUNIS GOMES
Secretário "AD - HOC"

APOLONIO LINHARES DE SOUSA
Diretor Presidente
RG. 91002220/2

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A firma COMERCIAL PARABOLICA E IMPORTADORA LTDA, localizada nesta cidade sito a Av. Presidente Vargas, 166, Centro, inscrita no CGC-MF nº 84.412.311/0001-58, e no CAD ICMS nº 03.009774-1, comunica a quem interessar possa, que foi extraviado o LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

Macapá (AP), 06 de outubro de 1998
Luana dos Santos Queiroz Ramos

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma DOLCIDES C. NASCIMENTO - ME, sito a Rua Jovino Dinoá, 3485 Belrol, CGC nº 05962394/0001-82 e Inscrição Estadual nº 03.000723.8, comunica o Extravio de um (01) Bloco de Nota Fiscal nº 000151 a 000200 Série A-1, Mod. I e Livros de Entrada Mod. I-A nºs 01 e 02, Saída Mod. 2-A nºs 01 e 02 e Apuração do ICMS Mod. 9 nº 01.

Macapá-AP, 15 de outubro/98.
Dolcídes C. Nascimento
 DOLCIDES C. NASCIMENTO-ME

A V I S O

A empresa ANTONIO GARCIA DOS SANTOS, com sede a Rua José Furtado de Almeida, 1338, Perpetuo Socorro, inscrita no CGC-MF nº 00.772.951/0001-89, CAD-ICMS 03.017858-6 vem a publico comunicar o furto de seus blocos de notas fiscais série D-1, de nºs. 000001 a 000250 e modelo 1 de nºs. 000001 a 000050.

Macapá (AP), 09 de outubro de 1998

Antonio Garcia dos Santos
 ANTONIO GARCIA DOS SANTOS (titular)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 17/98. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Contratada: Antares Agência de Viagens e Turismo Ltda. Objeto: prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional e serviços congêneres. Data da Assinatura: 09/10/98. Valor Estimado: R\$ 102.401,00 (cento e dois mil, quatrocentos e um reais). Dotação Orçamentária: todos os Programas desenvolvidos pelo Sebrae/AP em 1998 e 1999. Vigência: 01 (hum) ano. Assinam pelo SEBRAE/AP: Lindoval Fonseca Peres e Artur de Jesus Barbosa Sotão; e Pela Antares: Maria Regina do Amaral Soto Banha.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Diretor Administrativo-Financeiro

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 18/98. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Contratado: José de Ribamar Martins de Xerez. Objeto: prestação de serviços de implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA no Sebrae/AP. Data da Assinatura: 24 de setembro de 1998. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa Gestão, Produto Desenvolvimento de Seres Humanos. Cód. Orçam. 01.04.01.003. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura. Assinam pelo SEBRAE/AP: Lindoval Fonseca Peres e Artur de Jesus Barbosa Sotão; e Pelo Contratado: José de Ribamar Martins de Xerez.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Diretor Administrativo-Financeiro

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 19/98. Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Contratada: Jairo F. L. de Faro - ME. Objeto: fornecimento e instalação de microcomputadores, impressores, no breaks e up-grades, para modernização do parque de informática do Sebrae/AP. Data da Assinatura: 07 de outubro de 1998. Valor: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Programa Gestão, Produto Modernização/Informatização. Cód. Orçam. 01.03.00. Vigência: 10 (dez) dias a contar da data da assinatura. Assinam pelo SEBRAE/AP: Lindoval Fonseca Peres e Artur de Jesus Barbosa Sotão; e Pela Contratada: Jairo Ferraz

Lopes de Faro.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Diretor Administrativo-Financeiro
 SEBRAE/AP

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 07/98. Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Conveniado: Associação Comercial e Industrial de Laranjal do Jari. Objeto: cooperação técnica entre o SEBRAE/AP e a Conveniada objetivando a implantação e execução do PRODER - Programa de Emprego e Renda no município de Laranjal do Jari. Data da Assinatura: 16 de setembro de 1998. Valor: repasse de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Convênio nº 242/98 - SEBRAE/NA, cód. Orçamentário: 50.51.01. Assinam pelo SEBRAE/AP: Lindoval Fonseca Peres e Artur de Jesus Barbosa Sotão; e Pela Conveniada: Manuel Gomes de Souza.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Diretor Administrativo-Financeiro
 SEBRAE/AP

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá

Extrato de Convênio

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 08/98. Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP. Conveniado: Associação Comercial de Oiapoque. Objeto: cooperação técnica entre o SEBRAE/AP e a Conveniada objetivando a implantação e execução do PRODER - Programa de Emprego e Renda no município de Oiapoque. Data da Assinatura: 01 de outubro de 1998. Valor: repasse de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: Convênio nº 242/98 - SEBRAE/NA, cód. Orçamentário: 50.51.01. Assinam pelo SEBRAE/AP: Lindoval Fonseca Peres e Artur de Jesus Barbosa Sotão; e Pela Conveniada: Luiz Gonzaga de Oliveira Ataíde.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
 Diretor Administrativo-Financeiro
 SEBRAE/AP

Órgãos Federais

DAMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ/AP

O Boletim de Pessoal nº

038/98, publicou os atos referentes aos servidores, do Extinto Território Federal do Amapá.

PORTARIA Nº 191 DE 09 OUTUBRO DE 1998.

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112/90 e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 125/98 de 05.08.98, publicada no DOE em 21.08.98. **RESOLVE:**

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

ALFREDO PESSOA CORRÊA
 DELEGADO

PORTARIA Nº 192 DE 09 OUTUBRO DE 1998.

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas

atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112/90 e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 124/98 de 05.08.98, publicada no DOE em 21.08.98. **RESOLVE:**

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

ALFREDO PESSOA CORRÊA
 DELEGADO

PORTARIA Nº 193 DE 09 OUTUBRO DE 1998.

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112/90 e diante das razões apresentadas pelo presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 126/98 de 05.08.98, publicada no DOE em 26.08.98. **RESOLVE:**

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

ALFREDO PESSOA CORRÊA
 DELEGADO

Maria Rubenita Gomes Lacerda
MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
 Representante da DAMF/PA/AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ
 REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de pessoal Nº 039/98, publicou os atos referentes a Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores, do Extinto Território Federal do Amapá.

NOME: ANA ROSENDILA PEREIRA DA COSTA
 PROCESSO: 28840.020663/98-91/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 13.10.98 A 12.01.99
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ANA MARIA COSTA COELHO
 PROCESSO: 28840.019209/98-61/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 13.10.98 A 12.01.99
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 A 12.12.95

NOME: CARLOS ROBERTO FERREIRA DAS NEVES
 PROCESSO: 28840.018638/98-10/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 13.10.98 A 11.12.98, 01.02.99 A 02.03.99
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 A 12.12.95

NOME: DIRCILENE MACHADO TAVARES NASCIMENTO
 PROCESSO: 28840.017380/98-07/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 A 12.12.95

NOME: DENIS MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
 PROCESSO: 28840.017756/98-01/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
 QUINQUÊNIO: 12.12.90 A 12.12.95

NOME: EUGENY DA CONCEIÇÃO DOS PASSOS SILVA
 PROCESSO: 28840.017778/98-35/SEED
 LOTAÇÃO: SEED
 PERÍODO: 13.10.98 A 12.01.99

QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ELZAMIRA MONTEIRO DE MENDONÇA
PROCESSO: 28840.007619/98-03/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ELI DE SOUZA SANTOS
PROCESSO: 28840.014555/98-34/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: GILCILENE LOPES VIEGAS
PROCESSO: 28840.010141/98-08/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: IANE COSTA LEITE
PROCESSO: 28840.021475/98-17/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 15.10.98 A 14.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JUDITE OLIVEIRA DOS REIS
PROCESSO: 28840.019761/98-11/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 12.10.98 A 11.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: LEOPOLDINO FREITAS DA TRINDADE
PROCESSO: 28840.019099/98-64/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: LUIZA SOUZA WALDEMAR
PROCESSO: 28840.01007/98-26/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MÁRCIA PINTO DE CARVALHO
PROCESSO: 28840.017756/98-01/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 13.10.98 A 12.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES LEAL
PROCESSO: 28840.018957/98-90/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 13.10.98 A 12.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA BALI
SACRAMENTO
PROCESSO: 28840.007888/98-15/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA HELENA LEITE DA SILVA
PROCESSO: 28840.013266/98-81/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: REINALDO SOARES BARBOSA
PROCESSO: 28840.010068/98-21/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ROSA MARIA CASTRO DOS SANTOS
PROCESSO: 28840.017178/98-68/SEED
LOTAÇÃO :SEED
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98, 01.05.99 A 30.05.99,
01.07.99 A 30.07.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: RAIMUNDO NONATO COELHO FILHO
PROCESSO: 28800.001573/98-87/SEINF
LOTAÇÃO :SEINF
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98, 01.03.99 A 30.03.99,
01.08.99 A 30.08.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
PROCESSO: 28800.001569/98-18/SEINF
LOTAÇÃO :SEINF
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: URBANO FERNANDES PEREIRA
PROCESSO: 28800.001598/16/SEINF3F

LOTAÇÃO :SEINF
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JACI BARBOSA DA SILVA
PROCESSO: 006009137/98-57/DETRAP
LOTAÇÃO :DETRAP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO
PROCESSO: 006007069/98-28/DETRAP
LOTAÇÃO :DETRAP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA FERNANDA BATISTA DA SILVA
PROCESSO: 28790.01227/98-38/SEAD
LOTAÇÃO :SEAD
PERÍODO: 05.10.98 A 04.11.98, 01.07.99 A 30.07.99,
01.07.2000 A 30.07.2000
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: PAULO SERGIO DE LIMA BARBOSA
PROCESSO: 28790.017188/98-29/SEAD
LOTAÇÃO :SEAD
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: EVANILDA GOMES DE MORAES
PROCESSO: 0010.00124/98-LACEN
LOTAÇÃO :LACEN
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98, 01.02.99 A 01.04.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: FRANCISCO MICCIONE FILHO
PROCESSO: 0007.001102/98-51/IESA
LOTAÇÃO :IESA
PERÍODO: 20.10.98 A 19.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA ALCIONE MONTEIRO DE SOUZA
PROCESSO: 0002.0302/98-63/DEFENAP
LOTAÇÃO :DEFENAP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98, 01.06.99 A 30.06.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MANOEL DA SILVA BARROS
PROCESSO: 28780.00951/98-08/SETRACI
LOTAÇÃO :SETRACI
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98, 01.01.99 A 30.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: LUCIA MARIA GOMES DA COSTA
PROCESSO: 28750.000901/98-24/SEAF
LOTAÇÃO :SEAF
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JOÃO RAMOS DOS SANTOS
PROCESSO: 28770.016608/98-87/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: EUGENIO CARLOS ALBUQUERQUE DEL
CASTILHO
PROCESSO: 28770.007716/98-69/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98, 01.12.98 A 30.12.98,
01.02.99 A 30.02.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: WANDA OLIVEIRA DA CRUZ
PROCESSO: 28770.000573/98-55
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 04.05.98 A 02.06.98, 01.07.98 A 30.07.98,
05.10.98 A 03.11.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JEAN JORGE PEREIRA GÓES
PROCESSO: 0021.000382/98-29/GAB/GOV/
LOTAÇÃO :GAB/GOV
PERÍODO: 16.09.98 A 14.11.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JORGE DA SILVA MARTINS
PROCESSO: 28770.016796/98-99/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: JOILZA OLIVEIRA AMORAS
PROCESSO: 28770.020492/98-16/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 13.10.98 A 10.01.99

QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DUARTE
PROCESSO: 28770.010886/98-67/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA CLARA MARQUES DOS SANTOS
PROCESSO: 28770.018201/98-47/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98, 01.10.99 A 30.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARCELO COELHO TSE
PROCESSO: 28770.017729/98-37/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA NASCIMENTO DA SILVA
PROCESSO: 28770.020143/98-69/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: RAIMUNDO EDUARDO DE MENDONÇA
FREIRE
PROCESSO: 28770.017352/98-71/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 15.10.98 A 14.11.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ROSILÊA SILVEIRA E SILVA
PROCESSO: 28770.000539/98-17/SESA
LOTAÇÃO :SESA
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98, 01.01.99 A 30.01.99
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: LUCI SELMA SIMÕES MEDEIROS
PROCESSO: 28820.000665/98-66/SESA
LOTAÇÃO :SEJUSP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: MARIA LUIZA DAS GRAÇAS FURTADO
FARIAS
PROCESSO: 28820.016608/98-87/SESA
LOTAÇÃO :SEJUSP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.11.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

NOME: ZILMA ROLA
PROCESSO: 28820.001086/98-02/SESA
LOTAÇÃO :SEJUSP
PERÍODO: 01.10.98 A 29.12.98
QUINQUÊNIO : 12.12.90 A 12.12.95

PROCESSO: 28830.000544/97-60/PROG
Cancelar o período de L. Prêmio do(da) servidor (a)
MARIA DE FÁTIMA MATIAS TAVARES, lotação
SEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado Nº
1784 DE 17.04.98, no período de 01.10.98 A 29.11.98,
relativo ao quinquênio 12.12.90 a 12.12.95.

PROCESSO 28810.00440/97-66/SEPLAN
Cancelar o período de L. Prêmio do(da) servidor (a)
AUREA MARIA SOUZA OLIVEIRA, lotação
SEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado Nº
1437 DE 05.12.96, no período de 01.10.98 A 30.10.98,
02.01.99 A 31.01.99, relativo ao quinquênio 12.12.90 a
12.12.95.

PROCESSO: 00007.000187/97-23/IESA
Cancelar o período de L. Prêmio do(da) servidor (a)
SONIA MARIA NUNES FERREIRA, lotação IESA,
publicado no Diário Oficial do Estado Nº 1790 DE
31.12.97, no período de 01.10.98 A 30.10.98, 02.01.99
A 31.01.99, relativo ao quinquênio 12.12.90 a 12.12.95

PROCESSO 28810.000901/98-02/SEPLAN
Alterar o período de L. Prêmio do(da) servidor (a)
CARLOS JOSÉ GONSALVES NEVES, lotação
SEPLAN, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado
Nº 1437 DE 05.12.96 do período de 01.08.98 a
29.10.98, para o período de 01.07.99 a 29.08.99,
relativo ao quinquênio 12.12.90 a 12.12.95.

MARIA RUBENITA GOMES LACERDA
REPRESENTANTE DAMF/PA/AP